



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer
Diretoria Técnica da SESP
Gerência de Esportes de Rendimento e Educacional
Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-025, Telefone: (44) 3220-5756 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº: 01.15.00021686/2026.20

Interessados:

@interessados_quebra_linha@

Unidade Protocolizadora:

Gerência de Esportes de Rendimento e Educacional

Tipo do Processo:

Licitação: Dispensa até R\$65.492,11 - Prestação de Serviços/Aquisição (Lei n.º 14.133/2021)

Assunto/Especificação:

Dispensa Barra de Cereais



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Biazon Santos, Secretário(a) de Esportes e Lazer**, em 12/02/2026, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Hugo Rocco, Gerente de Esportes de Rendimento e Educacional**, em 24/02/2026, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7910904** e o código CRC **20D127CC**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer
Diretoria Técnica da SESP
Gerência de Esportes de Rendimento e Educacional
Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-025, Telefone: (44) 3220-5756 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.15.00021686/2026.20
- Órgão ou entidade demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
- Responsável: #RESP VITOR HUGO ROCCO

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Dispensa de licitação para aquisição de Barras de cereais sabores diverso, embalagem 20 gr, para atendimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

2.2. Natureza do objeto

- (x) Aquisição de bens
- () Serviço comum
- () Serviço de engenharia
- () Serviço especial
- () Execução de obra
- () Locação

2.3. Fundamentação da contratação

ETP

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- ☐ Sim
☒ Não

Justificativa da contratação e para a quantidade solicitada:

Aquisição de barras de cereais para a Prova Rustica Tiradentes e os eventos desportivos da SESP. **barras de cereais:** para compor os kit's distribuídos aos atletas inscrito na Prova Rústica Tiradentes.

As quantidades para os itens foram calculadas com base na projeção do consumo de anos anteriores

2.5. Requisitos da contratação

O fornecedor deverá entregar os itens no local indicado neste termo de referência, localizados no Município de Maringá, dentro do prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.

A entrega dos produtos dar-se-á na unidade indicada (previamente comunicado), mediante assinatura e carimbo com o número da matrícula do servidor responsável pela Unidade, em canhoto, datado, em caráter provisório.

2.6. Análise dos riscos da contratação

Não se aplica.

2.7. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ

- ☐ Sim
☒ Não

2.8. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

- ☐ Sim
☒ Não

2.9. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

- ☐ Sim
☒ Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

ITEM	QUANT.	CÓD.	UNID.	DESCRIÇÃO:

1	11.000	268971	UND	Barra de cereal sabores a escolher (não light). Embalagem com peso de no mínimo 20 gramas
---	--------	--------	-----	---

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

Imediato após a assinatura do contrato.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

20 dias a contar do envio da Nota de Empenho ao fornecedor.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

ALMOXARIFADO CENTRAL - Av. Centenário, 400 (antigo armazém do IBC) - Maringá (PR) - mediante agendamento prévio de, no mínimo, 3 dias de antecedência e de acordo com a disponibilidade da agenda do setor, através do telefone (44) 3309-8264;

Obs. Enviar PDF da nota fiscal para o e-mail: selog_notas@maringa.pr.gov.br.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

- () Sim
(X) Não

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

- (X) Sim
() Não

4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

- () Sim
(X) Não

4.2. É uma licitação dispensada?

- () Sim
(X) Não

4.3. É uma licitação dispensável?

- (x) Sim
() Não

4.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

- (x) Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.3.2. Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE

Saldo das Sub Classes do CNAE

- **Código:** 4723-7/00

- **Descrição:** Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo.

- **Saldo:** R\$ 59.606,02

4.3.3. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Pelo Menor preço apresentado durante a fase de cotação.

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☒ (x) Sim

☐ () Não

5.1. Rito de seleção #MDLI

☒ (x) Dispensa de licitação.

☐ () Inexigibilidade de licitação.

☐ () Concorrência.

☐ () Pregão.

☐ () Leilão.

☐ () Concurso.

☐ () Diálogo competitivo.

5.1.1. Forma da seleção #FDSE

☐ () Presencial

☒ (X) Eletrônica

5.1.1.1. Justificativa para a forma de seleção

A escolha por meio eletrônico deve-se a maior abrangência de empresas interessadas em participar do processo licitatório, já que não necessita que a empresa interessada na participação do certame se locomova fisicamente a este município, buscando assim o princípio da economicidade – que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

5.2. Critério de julgamento #CDJU

☒ (x) Menor preço.

☐ () Maior desconto.

☐ () Técnica e preço.

☐ () Maior retorno econômico.

☐ () Melhor técnica ou conteúdo artístico.

() Maior lance.

5.3. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

() Sim, rito com habitação antecipada

(X) Não, rito procedimental comum

5.3.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI

() Global

() Lote(s) de Itens

(X) Por Itens

5.3.2. Do objeto a licitar e preço máximo fixado #OLPM

Dispensa de licitação para aquisição de Barras de cereais sabor banana, embalagem 20 gr

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	268971	467358	Barra de cereal sabores a escolher (não light). Embalagem com peso de no mínimo 20 gramas	UND	11.000	2,02	22.220,00
Valor estimado total da licitação							22.220,00

5.3.3. Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual o percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato? #PMMA

Não se aplica.

5.3.4. Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional? #PMLR

() Sim

(X) Não

5.4. Exigências específicas para a fase de proposta

() Existem exigências específicas.

(x) Não se aplica o item

5.5. Exigências específicas para a fase de habilitação

() Existem exigências específicas.

(X) Não se aplica o item

5.5.1. Inscrição em entidade profissional

() Sim

(X) Não

5.5.2. Há outro requisito previsto em lei especial?

() Sim

(X) Não

5.6. Será vedada a participação de consórcios? #CONS

(X) Sim

() Não

5.6.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Conforme despacho 326/2023-NLC a aceitação de consórcios será aplicada a somente licitações de grande vulto e complexidade.

5.7. Infrações e penalidades no certame #IPCE

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

- Impedimento de licitar e contratar;

- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a	Multa sobre o valor total da proposta	10%

Art. 155, VI	documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

☐ Sistema de Registro de Preços

☒ Regime Contratual

6.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☒ Sim

☐ Não

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

A administração deverá efetuar a adesão ao Contrato determinando a execução do objeto, em razão do prazo de validade do ser curto.

Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação.

7.2. Forma de execução do contrato #FECO

☒ Fornecimento imediato.

☐ Fornecimento continuado.

☐ Prestação de serviço imediato.

☐ Serviço continuado com predominância de mão de obra.

☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

A vigência do Contrato será de seis (6) meses.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

☐ Sim

☒ Não

8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

() Sim

(X) Não

8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

() Sim

(X) Não

8.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

Não se aplica.

8.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

8.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

8.5. Existem requisitos posteriores à execução?

() Sim

(x) Não

8.6. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--

Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.6.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.6.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

() Será permitida a subcontratação

(x) Será vedada a subcontratação

8.7.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Não se aplica ao presente objeto, por se tratar de aquisição de itens e serviços tecnológicos de pequeno valor, e que são executados pela contratada de forma personalíssima.

8.8. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

() Sim

(x) Não

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

9.1.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total dos exaustores e da execução dos serviços, mediante apresentação da 10.1.2. Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

9.1.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

9.1.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

9.1.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

9.2. Critério de reajuste e repactuação:

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Do reajuste:

A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice indicado no Termo de Referência ou Edital e, havendo divergência, o mais vantajoso à Administração.

A data-base do reajuste será vinculada à data de formalização do contrato.

A prorrogação e reajuste serão formalizados mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

Não se aplica.

9.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR

() Sim

(x) Não

9.4. Haverá Remuneração Variável? #HRVA

() Sim

(x) Não

9.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV

() Sim

(x) Não

9.6. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

- O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto, entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 05(cinco) dias (corridos) da comunicação escrita do término da entrega pelo contratado ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

- Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

9.7. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

- Os produtos serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 05 dias da comunicação escrita do contratado.
- Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 05 dias corridos).
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

- ☐ Sim
☒ Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

R\$ 13.970,000 (treze mil novecentos e setenta reais)

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

10/02/2026

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

- ☐ Sim
☒ Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

- ☐ Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
☒ Existe previsão orçamentária.
☐ Não há previsão orçamentária.
☐ Previsão orçamentária insuficiente.

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1000	15.010.27.811.0013.2.110.3.3.90.32.00.00

13. NOMEAÇÕES

13.1. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Abraão Marques Abreu	Marcelo Mazarão	Vitor Hugo Rocco
Cargo	Profissional de Educação Física	Assessor Administrativo	Gerente de Esportes de Rendimento e Educacional
Matrícula	46818	19576	75690
Secretaria/Pasta Interessada	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Local SEI	GERE	GEC	GERE
Telefone/Ramal	5780	5778	5777

13.2. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS		
	FISCAL	FISCAL
Nome Completo	Carlos Alberto Vidon de Carvalho	Jomar Egoroff
Cargo	Profissional de Educação Física	Instrutor Esportivo
Matrícula	17941	16333
Secretaria/Pasta Interessada	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Local SEI	DTEC	GERE
Telefone/Ramal	3220-5762	3220-5769
E-mail	sesp_dir_tecnica@maringa.pr.gov.br	sesp_associacoes@maringa.pr.gov.br

14. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 10 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE BIAZON SANTOS

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SESP.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Hugo Rocco, Gerente de Esportes de Rendimento e Educacional**, em 11/02/2026, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Biazon Santos, Secretário(a) de Esportes e Lazer**, em 12/02/2026, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7910947** e o código CRC **C8A95670**.

Referência: Processo nº 01.15.00021686/2026.20

SEI nº 7910947



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer
Gerência Financeira da SESP

Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-025, Telefone: (44) 3220-5761 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.15.00021686/2026.20
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria de Esporte e Lazer de Maringá
- Responsável: #RESP Paulo Henrique Biazon Santos
- Responsável: #RESP Leonardo de Souza Zarpellon
- Responsável: #RESP Alexandre Henrique Reis Pereira

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Aquisição de barras de cereais sabores diverso, embalagem de 20gr, para atendimento na 49ª Prova Rústica Tiradentes.

2.2. Natureza do objeto

- ☒ Aquisição de bens
- ☐ Serviço comum
- ☐ Serviço comum de engenharia
- ☐ Serviço de engenharia
- ☐ Serviço especial
- ☐ Execução de obra
- ☐ Locação

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- ☐ Sim
- ☒ Não

2.5. Justificativa da contratação

Aquisição de barras de cereais para a Prova Rustica Tiradentes. **barras de cereais:** para compor os kit's distribuídos aos atletas inscrito na Prova Rústica Tiradentes.

As quantidades para os itens foram calculadas com base na projeção do consumo de anos anteriores

2.6. Requisitos da contratação

Prazo e Local de Entrega: O fornecedor deverá realizar a entrega integral das barras de cereais no local indicado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em Maringá-PR, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos . Este prazo será contado a partir do

envio oficial da Nota de Empenho e do respectivo pedido de fornecimento por meio eletrônico (e-mail).

Condições de Embalagem e Rotulagem: Os produtos devem ser entregues em embalagens individuais, lacradas e adequadas para o consumo humano, garantindo a integridade física do alimento durante o transporte . A rotulagem deverá estar em estrita conformidade com as normas da ANVISA, contendo obrigatoriamente as informações nutricionais, data de fabricação, lote, prazo de validade e identificação do fabricante.

Validade: No ato da entrega, as barras de cereais deverão apresentar prazo de validade remanescente compatível com a data de realização dos eventos previstos, sendo este prazo não inferior a 06 (seis) meses para garantir a segurança alimentar dos atletas.

Responsabilidade do Fornecedor: É dever da contratada arcar com todos os custos diretos e indiretos, incluindo fabricação, transporte, tributos e encargos trabalhistas ou previdenciários incidentes sobre o fornecimento.

2.7. Análise dos riscos da contratação

RISCO DE PLANEJAMENTO		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
Falha na especificação do objeto/serviço a ser contratado, dificultando a pesquisa de preços e contratação de bem ou serviço inadequada à demanda	Operacional, Estratégico, Financeiro	Alto custo de contratação. Licitação deserta ou frustrada.
PROBABILIDADE	2 / 5	
IMPACTO	4 / 5	
RESPOSTA	Mitigar	
TRATAMENTO	Elaboração de documentos padronizados para coletar as informações referentes ao planejamento das contratações, bem como para especificar com o maior número de informações possíveis os objetos a serem contratados. Composição de cesta de preços, pesquisa em outros órgãos, contratos anteriores, aplicativo Menor Preço, Bancos de Preços, além da consulta direta às empresas do ramo.	
RESPONSÁVEL	Secretaria Demandante, Diretoria de Compras, Diretoria de Licitação	
PRAZO	Fase pré-licitação	
RISCO EXECUÇÃO		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
Devido à falta de planejamento e de comunicação, poderá ocorrer a realização do pedido fora do prazo, e, como consequência, a Secretaria demandante ficará sem o fornecimento do item solicitado por vencimento de vigência da licitação, inviabilizando a execução das atividades previstas.	Estratégico, Reputação, Financeiro, Operacional	Descontinuidade do serviço prestado pelo ente público.
PROBA	4 / 5	
IMPACTO	4 / 5	
RESPOSTA	Mitigar	
TRATAMENTO	Aperfeiçoar o planejamento estratégico institucional. Aperfeiçoar a comunicação entre unidades administrativas.	
RESPONSÁVEL	Secretaria Demandante	
PRAZO	Vigência do contrato	
RISCO CONTRATUAL		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
Empresa, por conduta negligente, deixa de aplicar as regras do edital e do contrato, durante a execução do contrato ou ata de registro de preços, resultando em prejuízos ao município, aplicação de penalidades ou em rescisão contratual.	Operacional; financeiro.	Empresa não podendo cumprir suas obrigações contratuais e deixando faltar material essencial para as atividades rotineiras da PMM, causando descontinuidade de abastecimento interno, serviços e/ou políticas públicas prestadas.
PROBABILIDADE	3 / 5	
IMPACTO	4 / 5	
RESPOSTA	Mitigar	
TRATAMENTO	Reuniões realizadas com as empresas contratadas. Previsão de sanções ao inadimplemento. Possibilidade de convocação de outras licitantes ou contratação emergencial. Possibilidade de acionar a garantia contratual.	
RESPONSÁVEL	Secretaria Demandante, Fiscal de Contrato	
PRAZO	Vigência do Contrato	
RISCO DE ABASTECIMENTO		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
A descontinuidade da fabricação de determinado produto/marca, levando ao atraso na entrega ou substituição do produto.	Operacional	Por se tratar de Material de consumo, a descontinuidade do material poderia acarretar em prejuízos na prestação de serviços para o público interno e externo da PMM
PROBABILIDADE	2 / 5	
IMPACTO	3 / 5	
RESPOSTA	Aceitar	
TRATAMENTO	Aceitação de produtos similares com características iguais ou superiores	
RESPONSÁVEL	Secretaria Demandante, Fiscal de Contrato.	

2.8. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ

() Sim

(x) Não

2.9. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

() Sim

(x) Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)**3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO**

A quantificação da necessidade foi estimada considerando o número médio de atletas participantes da Prova Rústica Tiradentes realizada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com base nos dados históricos de participação em edições anteriores. Assim, a necessidade refere-se ao atendimento estimado de atletas inscritos nos eventos esportivos, e não diretamente à quantidade exata de unidades do produto a ser contratado, permitindo dimensionar de forma ampla e adequada o atendimento da demanda prevista para os eventos programados.

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

Imediato após a homologação da dispensa e assinatura de contrato.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

Em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor;

Os atrasos na entrega deverão ser previamente comunicados via e-mail para deferimento ou indeferimento em até 3 dias antes do prazo de entrega definido na nota do empenho.

Eventuais atrasos imotivados poderão ensejar na aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no art. 156 da Lei 14.133/2021.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

As entregas ocorrerão no Município de Maringá, sendo os locais indicados na nota de empenho a ser entregue ao fornecedor.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

() Sim

(x) Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

90 dias.

3.5.2. Condições de manutenção: #CMAN

Não se aplica

3.5.3. Condições de assistência técnica: #CATE

Não se aplica.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

() Sim

(x) Não

4. E UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

☒ Sim

☐ Não

4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim

☒ Não

4.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim

☒ Não

4.3. É uma licitação dispensável?

☒ Sim

☐ Não

4.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

☒ Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.3.2. Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE

4723-7/00 - Comércio varejista de produtos alimentícios.

4.3.3. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Pelo Menor preço apresentado durante a fase de cotação.

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☐ Sim

☒ Não

5.1. Rito de seleção #MDLI

☒ Dispensa de licitação.

5.1.1. Forma da seleção #FDSE

Não se aplica.

5.1.1.1. Justificativa para o rito de seleção (modalidade)

Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo menor preço por item, tendo em vista a inexistência de processo licitatório e Ata Registro de Preços para o objeto deste procedimento.

A utilização da Dispensa Eletrônica encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2011 que estabelece ser dispensável a licitação "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras".

A utilização desta modalidade visa proporcionar maior eficiência, agilidade e transparência ao processo administrativo, simplificar o processo, bem como, economizar recursos administrativos e financeiros. Dado o pequeno valor dos serviços a serem contratados, a formalização da licitação não se justifica economicamente.

5.1.1.2. Justificativa para a forma de seleção

Menor orçamento dentre as empresas pesquisadas.

5.2. Critério de julgamento #CDJU

☒ Menor preço.

5.3. **Haverá antecipação da habilitação? #ODET**

- () Sim, rito com habitação antecipada
(x) Não, rito procedimental comum

5.3.1. **A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI**

- () Global
() Lote(s) de Itens
(x) Por Itens

5.4. **Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE**

- () Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal **(estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00)**.
(x) Licitação exclusiva para MPE.
() Benefícios diferentes por item (itens destinados à Ampla Concorrência e itens Exclusivos MPEs, conforme indicado no Anexo I).

5.5. **Do objeto a licitar e preço máximo fixado #OLPM**

Item	Código PMM	CATMAT/ CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	268971	467358	Barra de Cereal, peso 20 gramas (não light)	Unid.	11.000	0,91	10.010,00
Valor estimado total da licitação							10.010,00

Valor estimado da licitação R\$ 10.010,00 (Dez mil e dez reais):

5.5.1. **Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional? #PMLR**

- () Sim
(X) Não

5.6. **Exigências específicas para a fase de proposta**

- () Existem exigências específicas.
(x) Não se aplica o item

5.7. **Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**

- 5.7.1. contrato social ou instrumento equivalente;
5.7.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
5.7.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
5.7.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
5.7.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
5.7.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
5.7.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.8. **Exigências específicas para a fase de habilitação**

- () Existem exigências específicas.
(x) Não se aplica o item

5.8.1. **Inscrição em entidade profissional**

- () Sim
(x) Não

5.8.2. **Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?**

- () Sim
(x) Não

5.8.3. **Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional**

- () Sim
(x) Não

5.8.4. **Há outro requisito previsto em lei especial?**

- () Sim
(x) Não

5.9. **Será vedada a participação de consórcios? #CONS**

- (x) Sim
() Não

5.9.1. **Qual a justificativa para vedar o consórcio:**

Conforme despacho 326/2023-NLC a aceitação de consórcios será aplicada a somente licitações de grande vulto e complexidade.

5.10. **Infrações e penalidades no certame #IPCE**

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA	
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	2%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	2%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, IV	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155,	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013		

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.10.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.10.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.10.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

- () Sistema de Registro de Preços
(x) Regime Contratual

6.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

- (x) Sim
() Não

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

A administração deverá efetuar a adesão ao contrato, determinando a execução do objeto conforme planejamento da Secretaria, sempre o mais breve possível, designando formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação.

7.2. Forma de execução do contrato #FECO

- (x) Fornecimento imediato.

7.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

O prazo de vigência do contrato será de 180 dias, contados da data de sua assinatura.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- () Sim
(x) Não

8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

- () Sim
(x) Não

8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

- () Sim
(x) Não

8.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

8.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela administração observando:

a) Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com aplicação das penalidades.

8.2.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.2.3. O fiscal do contrato informará a Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.2.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada poderá ser realizada por todos os meios eletrônicos disponíveis: Sistema Eletrônico de Informações – SEI, e-mail, telefone, whatsapp entre outros.

8.2.5. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos produtos fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

8.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

8.3.1. Entregar o objeto conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.3.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

- a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.3.5. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim

8.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

8.4.1. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

8.4.2. Rejeitar os serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

8.4.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 8.4.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.4.5. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 8.4.6. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
- 8.4.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
- 8.4.8. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

8.5. Existem requisitos posteriores à execução?

- (x) Sim
- () Não

8.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

A garantia conforme [ITEM 3.5.1] .

8.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

- () Será permitida a subcontratação
(x) Será vedada a subcontratação

8.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

A vedação da subcontratação no presente processo licitatório encontra amparo na natureza simples e específica dos objetos a serem adquiridos, os quais são fornecidos por empresas participantes da licitação. Esta característica singular do objeto em questão não demanda a subdivisão ou transferência de responsabilidades para terceiros, uma vez que a aquisição consiste em produtos prontos e não em serviços complexos ou especializados que necessitem de subdivisões operacionais.

Além disso, a vedação se justifica conforme o estabelecido no Decreto Municipal nº 112/2023, que, em seus §§ 1º e 2º do art. 50, delimita as hipóteses em que a subcontratação é vedada. Neste contexto, a proibição é

aplicável, pois não se vislumbra a necessidade técnica ou operacional que justifique a participação de terceiros na execução do objeto licitado.

Portanto, a exclusão da possibilidade de subcontratação é respaldada pela simplicidade e especificidade dos itens a serem adquiridos, alinhando-se com os princípios legais e regulamentares que regem o processo licitatório em questão.

8.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

() Sim

(x) Não

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

a) O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega dos itens empenhados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

b) Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

d) Quando da efetivação do objeto, o fornecedor deverá descrever os produtos na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

e) As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

f) Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

9.2. Critério de reajuste e repactuação:

Não se aplica por se tratar de fornecimento imediato dos itens objeto dessa contratação.

9.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

Não se aplica.

9.2.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

Não se aplica.

9.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR

() Sim

(x) Não

9.4. Haverá Remuneração Variável? #HRVA

() Sim

(x) Não

9.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV

() Sim

(x) Não

9.6. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

• O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto, entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 30 (trinta) dias (corridos) da comunicação escrita do término da entrega pelo contratado ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

• Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos. Caso a verificação

não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

9.7. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

- Os produtos serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 dias da comunicação escrita do contratado.
- Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 30 dias corridos).
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

- () Sim
(x) Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

Valor estimado da licitação R\$10.010,00 (Dez mil e dez reais).

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

Dia 24 de Fevereiro de 2026.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

- () Sim
(x) Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

- () Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
(x) Existe previsão orçamentária.
() Não há previsão orçamentária.
() Previsão orçamentária insuficiente.

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Esporte e Lazer	1000	15.020.27.812.0013.2.113.3.3.90.32.00.00

13. NOMEAÇÕES

13.1. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Abraão Marques Abreu	Marcelo Mazarão	Victor Hugo Rocco
Cargo	Profissional de Educação Física	Assessor Administrativo	Gerente de Esportes de Rendimentos e Educacional
Matrícula	46818	19576	75690
Secretaria/Pasta Interessada	SESP	SESP	SESP
Local SEI	GERE	GEC	GERE
Telefone/Ramal	5780	5778	5777

13.2. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS

	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Andreia Papait	Carlos Alberto Vidon de Carvalho	Jomar Egoroff
Cargo	Profissional de Educação Física	Profissional de Educação Física	Instrutor Esportivo
Matrícula	41986	17941	16333
Secretaria interessada	SESP	SESP	SESP
Local SEI	DTEC	DTEC	GERE
Telefone/Ramal	3127 5785	3127 5787	3127 5769
E-mail	sesp_dir_tecnica@maringa.pr.gov.br	sesp_dir_tecnica@maringa.pr.gov.br	sesp_associacoes@maringa.pr.gov.br

14. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 24 de Fevereiro de 2026.

Paulo Henrique Biazon Santos.
Secretário de Esporte e Lazer.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Souza Zarpellon, Gerente Financeiro (a)**, em 24/02/2026, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Biazon Santos, Secretário(a) de Esportes e Lazer**, em 24/02/2026, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Henrique Reis Pereira, Agente Administrativo(a)**, em 24/02/2026, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8001796** e o código CRC **F77E9B9F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer
Diretoria Técnica da SESP
Gerência de Esportes de Rendimento e Educacional
Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-025, Telefone: (44) 3220-5756 - www2.maringa.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo administrativo: 01.15.00021686/2026.20
- Órgão ou entidade demandante: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DE MARINGÁ
- Responsável pelas informações do DFD, na condição de titular: VITOR HUGO ROCCO
- Responsável pelas informações do DFD, na condição de titular:

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Dispensa de licitação para aquisição de Barras de cereais sabores diverso, embalagem 20 gr, para atendimento da Prova Rustica Tiradentes e demais corridas de rua da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Aquisição de barras de cereais para a Prova Rustica Tiradentes e os eventos desportivos da SESP. **barras de cereais:** para compor os kits distribuídos aos atletas inscrito na Prova Rústica Tiradentes.

As quantidades para os itens foram calculadas com base na projeção do consumo de anos anteriores

4. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

Aquisição de barras de cereais, sabores diversos, embalagem individual de 20g, por meio de **dispensa de licitação**, considerando o valor estimado da contratação e a natureza comum do objeto, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

A solução consiste no fornecimento do produto por empresa especializada no ramo alimentício,

devidamente regular perante os órgãos sanitários e fiscais competentes, garantindo:

- Produto industrializado, embalado individualmente, com prazo de validade adequado;
- Registro e/ou autorização da ANVISA, quando aplicável;
- Atendimento às normas sanitárias vigentes;
- Entrega em prazo compatível com o cronograma do evento.

O Município já utiliza solução semelhante em eventos esportivos anteriores, de forma satisfatória, atendendo às necessidades nutricionais básicas dos atletas durante a participação nas provas, especialmente como complemento energético pós-prova.

Trata-se de objeto de natureza comum, facilmente especificável por meio de descrição objetiva, não demandando solução complexa ou customizada.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, estando alinhada ao planejamento institucional para realização de eventos esportivos.

A despesa possui compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, contando com dotação orçamentária específica para ações e eventos esportivos.

6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Maringá, conforme cronograma dos eventos.

A distribuição ocorrerá nos locais de realização da Prova Rústica Tiradentes e demais corridas promovidas pela Secretaria.

7. DEMANDAS A SEREM ATENDIDAS E CONDICIONANTES EXISTENTES

Atender à composição dos kits dos atletas da Prova Rústica Tiradentes e demais corridas promovidas pela Secretaria.

A entrega deverá observar o número estimado de inscritos, o cronograma dos eventos e as normas sanitárias vigentes, garantindo produtos dentro do prazo de validade.

8. DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO PROBLEMA DE INTERESSE PÚBLICO

NÃO SE APLICA

9. FONTE DE RECURSO, SE HOUVER

1000

10. NECESSIDADE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, SE HOUVER

NÃO SE APLICA

11. PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSO, SE HOUVER

NÃO SE APLICA

12. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

A empresa contratada deverá:

- Atuar no ramo de fornecimento de gêneros alimentícios;
- Estar regularmente constituída e com regularidade fiscal e trabalhista comprovada;
- Fornecer barras de cereais embaladas individualmente (20g), sabores diversos;
- Garantir produtos dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes;
- Realizar a entrega no prazo e local definidos pela Secretaria.

13. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A quantificação da necessidade foi estimada considerando o **número médio de atletas participantes** da Prova Rústica Tiradentes e demais corridas de rua realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com base nos dados históricos de participação em edições anteriores.

Assim, a necessidade refere-se ao **atendimento estimado de atletas inscritos nos eventos esportivos**, e não diretamente à quantidade exata de unidades do produto a ser contratado, permitindo dimensionar de forma ampla e adequada o atendimento da demanda prevista para os eventos programados.

14. ESTIMATIVA DE VALOR

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	268971	467358	Barra de cereal sabores a escolher (não light). Embalagem com peso de no mínimo 20 gramas	UND	11.000	2,02	22.220,00
Valor estimado total da licitação							22.220,00

15. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

O início da execução contratual ocorrerá imediatamente após a assinatura do contrato.

A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo atender aos eventos esportivos programados dentro desse período.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

NÃO SE APLICA

17. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

NÃO SE APLICA

18. GRAU DE PRIORIDADE

- () Alta (itens críticos e urgentes)
(X) Média (itens importantes, mas não urgentes)
() Baixa (itens necessários, mas não urgentes)

19. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Trata-se de aquisição de baixo risco e de natureza comum, destinada à adequada organização dos eventos esportivos promovidos pela Secretaria.

A contratação observa os princípios do planejamento, eficiência e economicidade, garantindo suporte adequado aos atletas participantes.

20. APROVAÇÃO

Maringá - PR, 10 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE BIAZON SANTOS

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SESP.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Hugo Rocco, Gerente de Esportes de Rendimento e Educacional**, em 11/02/2026, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Biazon Santos, Secretário(a) de Esportes e Lazer**, em 12/02/2026, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 7929445 e o código CRC 7C10659A.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer
Diretoria Técnica da SESP
Gerência de Esportes de Rendimento e Educacional
Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-025, Telefone: (44) 3220-5756 - www2.maringa.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (GERAL)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo: 01.15.00021686/2026.20
- Órgão ou entidade demandante: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DE MARINGÁ
- Responsáveis pelas informações do ETP: VITOR HUGO ROCCO

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Dispensa de licitação para aquisição de Barras de cereais sabores diverso, embalagem 20 gr, para atendimento da Prova Rustica Tiradentes e demais corridas de rua da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

2.1. Justificativa da necessidade

Aquisição de barras de cereais para a Prova Rustica Tiradentes e os eventos desportivos da SESP. **barras de cereais:** para compor os kit's distribuídos aos atletas inscrito na Prova Rústica Tiradentes.

As quantidades para os itens foram calculadas com base na projeção do consumo de anos anteriores

2.2. Previsão no plano de contratações anual

NÃO SE APLICA

2.3. Requisitos da contratação

2.4. O fornecedor deverá entregar os itens no local indicado neste termo de referência, localizados no Município de Maringá, dentro do prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.

A entrega dos produtos dar-se-á na unidade indicada (previamente comunicado), mediante assinatura e carimbo com o número da matrícula do servidor responsável pela Unidade, em canhoto, datado, em caráter provisório.

2.5. Quantificação da necessidade

2.6. A quantificação da necessidade foi estimada considerando o **número médio de atletas participantes** da Prova Rústica Tiradentes e demais corridas de rua realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com base nos dados históricos de participação em edições anteriores.

2.7. Assim, a necessidade refere-se ao **atendimento estimado de atletas inscritos nos eventos esportivos**, e não diretamente à quantidade exata de unidades do produto a ser contratado, permitindo dimensionar de forma ampla e adequada o atendimento da demanda prevista para os eventos programados.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de identificar e analisar as **soluções disponíveis no mercado** para atendimento da necessidade descrita neste Estudo Técnico Preliminar, foi realizado levantamento de mercado, nos termos do **art. 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**, considerando as alternativas existentes para fornecimento de alimentação leve destinada a atletas participantes de eventos esportivos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

4.1. Especificação e estimativa de quantidades

Após a realização do levantamento de mercado e a análise comparativa das alternativas disponíveis, definiu-se como solução a ser contratada a **aquisição de barras de cereais industrializadas**, destinadas à composição dos kits distribuídos aos atletas participantes da **Prova Rústica Tiradentes** e demais corridas de rua e eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

O objeto da contratação deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- **Produto:** Barra de cereal industrializada;
- **Peso unitário:** 20 (vinte) gramas;
- **Sabores:** Diversos, a critério do fornecedor, admitida variedade para distribuição;
- **Embalagem:** Individual, lacrada, própria para consumo humano;
- **Validade:** Produtos dentro do prazo de validade, com prazo remanescente mínimo compatível com a data dos eventos;
- **Rotulagem:** Deverá conter informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade, lote e identificação do fabricante, conforme legislação sanitária vigente;
- **Conformidade sanitária:** Atendimento às normas da ANVISA e demais órgãos reguladores;
- **Qualidade:** Produto próprio para consumo, sem avarias, danos ou violação da embalagem.

- **Local de entrega:** Município de Maringá, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- **Prazo de entrega:** Até **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do envio, por e-mail, da Nota de Empenho e do pedido de fornecimento;
- **Forma de entrega:** Em embalagem adequada para transporte, garantindo a integridade dos produtos;
- **Recebimento:**
 - **Provisório**, no ato da entrega, mediante assinatura e carimbo do servidor responsável;
 - **Definitivo**, após conferência da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas.

A estimativa de quantidades foi definida considerando:

- O **número médio de atletas inscritos** nas edições anteriores da Prova Rústica Tiradentes;
- A **previsão de realização de corridas de rua** e eventos esportivos durante o período da contratação;
- A necessidade de **uma unidade por atleta**, acrescida de margem técnica para variações de participação.

Para fins de planejamento, estima-se o atendimento a um **quantitativo aproximado de atletas participantes**, sendo a quantidade final de barras de cereais a ser contratada definida no **Termo de Referência**, com base no planejamento definitivo dos eventos e na disponibilidade orçamentária.

Para elaboração da proposta comercial pelos fornecedores, deverão ser considerados, no mínimo, os seguintes elementos:

- Fornecimento de barras de cereais conforme especificações técnicas descritas;
- Custos de fabricação, aquisição, transporte e entrega no Município de Maringá;
- Tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes;
- Embalagem, manuseio e logística de distribuição;
- Prazo e condições de entrega estabelecidos.

4.2. Resultados pretendidos

Com a presente contratação, pretende-se garantir o fornecimento adequado de barras de cereais aos atletas participantes da Prova Rústica Tiradentes e demais eventos esportivos, assegurando **eficiência na execução dos eventos, economicidade na aplicação dos recursos públicos e padronização da qualidade dos kits distribuídos**.

Busca-se, ainda, a **simplificação logística**, a redução de riscos sanitários, o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, bem como o cumprimento dos prazos e especificações estabelecidos, contribuindo para a adequada organização dos eventos esportivos e para a melhoria contínua das contratações futuras.

4.3. Estimativa de valor

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	268971	467358	Barra de cereal sabores a escolher (não light). Embalagem com peso de no mínimo 20 gramas	UND	11.000	2,02	22.220,00
Valor estimado total da licitação							22.220,00

4.4. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

- () Global
() Lote de Itens
(X) Por Itens

4.4.1. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

NÃO SE APLICA

4.5. Análise e justificativa para o parcelamento

NÃO SE APLICA

4.6. O produto se classifica como bem de consumo comum?

- () Não se aplica - serviços ou obras.
(X) Bem de qualidade comum.
() Bem de Luxo.

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A execução da contratação demandará apenas providências administrativas rotineiras, como emissão de empenho, indicação do local de entrega e designação de servidor para recebimento dos produtos. Não são necessárias adequações de infraestrutura, sistemas ou processos internos.

5.1. Contratações correlatas à solução escolhida

Não foram identificadas contratações correlatas a serem realizadas de forma conjunta, uma vez que o objeto possui natureza específica e independente. A contratação poderá ocorrer de forma autônoma, sem prejuízo à economicidade ou à eficiência administrativa.

5.2. Contratações interdependentes

Não há contratações interdependentes necessárias para a execução da presente contratação. O

fornecimento das barras de cereais é suficiente, por si só, para o alcance dos resultados pretendidos.

5.3. **Possíveis impactos ambientais**

NÃO SE APLICA

6. **ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES**

Número do processo: 01.15.00017382/2024.28

6.1. **Identificação e reparo dos problemas do certame/contrato anterior**

Não foram identificados problemas relevantes nas contratações anteriores relacionadas ao objeto. As execuções anteriores atenderam adequadamente à necessidade, não havendo reparos a serem efetuados.

7. **CONCLUSÃO DO ESTUDO**

7.1. **Foi encontrada solução viável?**

(X) Sim

() Não

7.2. **Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?**

(X) Recursos Próprios

() Recursos Estaduais

() Recursos Federais

() Recursos Internacionais

8. **APROVAÇÃO**

(X) Aprovado

() Reprovado

() Retornar para ajustes

Maringá - PR, 10 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE BIAZON SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Hugo Rocco, Gerente de Esportes de Rendimento e Educacional**, em 11/02/2026, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Biazon Santos, Secretário(a) de Esportes e Lazer**, em 12/02/2026, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7918785** e o código CRC **C68AC2AB**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer
Gerência Financeira da SESP

Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-025, Telefone: (44) 3220-5761 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.15.00021686/2026.20
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria de Esporte e Lazer de Maringá
- Responsável: #RESP Paulo Henrique Biazon Santos
- Responsável: #RESP Leonardo de Souza Zarpellon
- Responsável: #RESP Alexandre Henrique Reis Pereira

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Aquisição de barras de cereais sabores diverso, embalagem de 20gr, para atendimento na 49ª Prova Rústica Tiradentes.

2.2. Natureza do objeto

- ☒ Aquisição de bens
- ☐ Serviço comum
- ☐ Serviço comum de engenharia
- ☐ Serviço de engenharia
- ☐ Serviço especial
- ☐ Execução de obra
- ☐ Locação

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- ☐ Sim
- ☒ Não

2.5. Justificativa da contratação

Aquisição de barras de cereais para a Prova Rustica Tiradentes. **barras de cereais:** para compor os kit's distribuídos aos atletas inscrito na Prova Rústica Tiradentes.

As quantidades para os itens foram calculadas com base na projeção do consumo de anos anteriores

2.6. Requisitos da contratação

Prazo e Local de Entrega: O fornecedor deverá realizar a entrega integral das barras de cereais no local indicado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em Maringá-PR, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos . Este prazo será contado a partir do

envio oficial da Nota de Empenho e do respectivo pedido de fornecimento por meio eletrônico (e-mail).

Condições de Embalagem e Rotulagem: Os produtos devem ser entregues em embalagens individuais, lacradas e adequadas para o consumo humano, garantindo a integridade física do alimento durante o transporte . A rotulagem deverá estar em estrita conformidade com as normas da ANVISA, contendo obrigatoriamente as informações nutricionais, data de fabricação, lote, prazo de validade e identificação do fabricante.

Validade: No ato da entrega, as barras de cereais deverão apresentar prazo de validade remanescente compatível com a data de realização dos eventos previstos, sendo este prazo não inferior a 06 (seis) meses para garantir a segurança alimentar dos atletas.

Responsabilidade do Fornecedor: É dever da contratada arcar com todos os custos diretos e indiretos, incluindo fabricação, transporte, tributos e encargos trabalhistas ou previdenciários incidentes sobre o fornecimento.

2.7. Análise dos riscos da contratação

RISCO DE PLANEJAMENTO		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
Falha na especificação do objeto/serviço a ser contratado, dificultando a pesquisa de preços e contratação de bem ou serviço inadequada à demanda	Operacional, Estratégico, Financeiro	Alto custo de contratação. Licitação deserta ou frustrada.
PROBABILIDADE	2 / 5	
IMPACTO	4 / 5	
RESPOSTA	Mitigar	
TRATAMENTO	Elaboração de documentos padronizados para coletar as informações referentes ao planejamento das contratações, bem como para especificar com o maior número de informações possíveis os objetos a serem contratados. Composição de cesta de preços, pesquisa em outros órgãos, contratos anteriores, aplicativo Menor Preço, Bancos de Preços, além da consulta direta às empresas do ramo.	
RESPONSÁVEL	Secretaria Demandante, Diretoria de Compras, Diretoria de Licitação	
PRAZO	Fase pré-licitação	
RISCO EXECUÇÃO		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
Devido à falta de planejamento e de comunicação, poderá ocorrer a realização do pedido fora do prazo, e, como consequência, a Secretaria demandante ficará sem o fornecimento do item solicitado por vencimento de vigência da licitação, inviabilizando a execução das atividades previstas.	Estratégico, Reputação, Financeiro, Operacional	Descontinuidade do serviço prestado pelo ente público.
PROBA	4 / 5	
IMPACTO	4 / 5	
RESPOSTA	Mitigar	
TRATAMENTO	Aperfeiçoar o planejamento estratégico institucional. Aperfeiçoar a comunicação entre unidades administrativas.	
RESPONSÁVEL	Secretaria Demandante	
PRAZO	Vigência do contrato	
RISCO CONTRATUAL		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
Empresa, por conduta negligente, deixa de aplicar as regras do edital e do contrato, durante a execução do contrato ou ata de registro de preços, resultando em prejuízos ao município, aplicação de penalidades ou em rescisão contratual.	Operacional; financeiro.	Empresa não podendo cumprir suas obrigações contratuais e deixando faltar material essencial para as atividades rotineiras da PMM, causando descontinuidade de abastecimento interno, serviços e/ou políticas públicas prestadas.
PROBABILIDADE	3 / 5	
IMPACTO	4 / 5	
RESPOSTA	Mitigar	
TRATAMENTO	Reuniões realizadas com as empresas contratadas. Previsão de sanções ao inadimplemento. Possibilidade de convocação de outras licitantes ou contratação emergencial. Possibilidade de acionar a garantia contratual.	
RESPONSÁVEL	Secretaria Demandante, Fiscal de Contrato	
PRAZO	Vigência do Contrato	
RISCO DE ABASTECIMENTO		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
A descontinuidade da fabricação de determinado produto/marca, levando ao atraso na entrega ou substituição do produto.	Operacional	Por se tratar de Material de consumo, a descontinuidade do material poderia acarretar em prejuízos na prestação de serviços para o público interno e externo da PMM
PROBABILIDADE	2 / 5	
IMPACTO	3 / 5	
RESPOSTA	Aceitar	
TRATAMENTO	Aceitação de produtos similares com características iguais ou superiores	
RESPONSÁVEL	Secretaria Demandante, Fiscal de Contrato.	

2.8. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ☐ Sim☒ Não**2.9. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**☐ Sim☒ Não**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)****3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO**

A quantificação da necessidade foi estimada considerando o número médio de atletas participantes da Prova Rústica Tiradentes realizada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com base nos dados históricos de participação em edições anteriores. Assim, a necessidade refere-se ao atendimento estimado de atletas inscritos nos eventos esportivos, e não diretamente à quantidade exata de unidades do produto a ser contratado, permitindo dimensionar de forma ampla e adequada o atendimento da demanda prevista para os eventos programados.

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

Imediato após a homologação da dispensa e assinatura de contrato.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

Em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor;
Os atrasos na entrega deverão ser previamente comunicados via e-mail para deferimento ou indeferimento em até 3 dias antes do prazo de entrega definido na nota do empenho.
Eventuais atrasos imotivados poderão ensejar na aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no art. 156 da Lei 14.133/2021.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

As entregas ocorrerão no Município de Maringá, sendo os locais indicados na nota de empenho a ser entregue ao fornecedor.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?☐ Sim☒ Não**3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB**

90 dias.

3.5.2. Condições de manutenção: #CMAN

Não se aplica

3.5.3. Condições de assistência técnica: #CATE

Não se aplica.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED☐ Sim☒ Não

4. E UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

☒ Sim

☐ Não

4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim

☒ Não

4.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim

☒ Não

4.3. É uma licitação dispensável?

☒ Sim

☐ Não

4.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

☒ Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.3.2. Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE

4723-7/00 - Comércio varejista de produtos alimentícios.

4.3.3. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Pelo Menor preço apresentado durante a fase de cotação.

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☐ Sim

☒ Não

5.1. Rito de seleção #MDLI

☒ Dispensa de licitação.

5.1.1. Forma da seleção #FDSE

Não se aplica.

5.1.1.1. Justificativa para o rito de seleção (modalidade)

Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo menor preço por item, tendo em vista a inexistência de processo licitatório e Ata Registro de Preços para o objeto deste procedimento.

A utilização da Dispensa Eletrônica encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2011 que estabelece ser dispensável a licitação "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras".

A utilização desta modalidade visa proporcionar maior eficiência, agilidade e transparência ao processo administrativo, simplificar o processo, bem como, economizar recursos administrativos e financeiros. Dado o pequeno valor dos serviços a serem contratados, a formalização da licitação não se justifica economicamente.

5.1.1.2. Justificativa para a forma de seleção

Menor orçamento dentre as empresas pesquisadas.

5.2. Critério de julgamento #CDJU

☒ Menor preço.

5.3. **Haverá antecipação da habilitação? #ODET**

- () Sim, rito com habitação antecipada
(x) Não, rito procedimental comum

5.3.1. **A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI**

- () Global
() Lote(s) de Itens
(x) Por Itens

5.4. **Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE**

- () Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal **(estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00)**.
(x) Licitação exclusiva para MPE.
() Benefícios diferentes por item (itens destinados à Ampla Concorrência e itens Exclusivos MPEs, conforme indicado no Anexo I).

5.5. **Do objeto a licitar e preço máximo fixado #OLPM**

Item	Código PMM	CATMAT/ CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	268971	467358	Barra de Cereal, peso 20 gramas (não light)	Unid.	11.000	0,91	10.010,00
Valor estimado total da licitação							10.010,00

Valor estimado da licitação R\$ 10.010,00 (Dez mil e dez reais):

5.5.1. **Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional? #PMLR**

- () Sim
(X) Não

5.6. **Exigências específicas para a fase de proposta**

- () Existem exigências específicas.
(x) Não se aplica o item

5.7. **Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**

- 5.7.1. contrato social ou instrumento equivalente;
5.7.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
5.7.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
5.7.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
5.7.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
5.7.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
5.7.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.8. **Exigências específicas para a fase de habilitação**

- () Existem exigências específicas.
(x) Não se aplica o item

5.8.1. **Inscrição em entidade profissional**

- () Sim
(x) Não

5.8.2. **Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?**

- () Sim
(x) Não

5.8.3. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

- () Sim
(x) Não

5.8.4. Há outro requisito previsto em lei especial?

- () Sim
(x) Não

5.9. Será vedada a participação de consórcios? #CONS

- (x) Sim
() Não

5.9.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Conforme despacho 326/2023-NLC a aceitação de consórcios será aplicada a somente licitações de grande vulto e complexidade.

5.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA	
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	2%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	2%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, IV	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155,	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013		

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.10.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.10.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.10.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

- () Sistema de Registro de Preços
(x) Regime Contratual

6.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

- (x) Sim
() Não

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

A administração deverá efetuar a adesão ao contrato, determinando a execução do objeto conforme planejamento da Secretaria, sempre o mais breve possível, designando formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação.

7.2. Forma de execução do contrato #FECO

- (x) Fornecimento imediato.

7.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

O prazo de vigência do contrato será de 180 dias, contados da data de sua assinatura.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- () Sim
(x) Não

8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

- () Sim
(x) Não

8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

- () Sim
(x) Não

8.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

8.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela administração observando:

a) Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com aplicação das penalidades.

8.2.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.2.3. O fiscal do contrato informará a Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.2.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada poderá ser realizada por todos os meios eletrônicos disponíveis: Sistema Eletrônico de Informações – SEI, e-mail, telefone, whatsapp entre outros.

8.2.5. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos produtos fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

8.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

8.3.1. Entregar o objeto conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.3.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

- a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.3.5. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim

8.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

8.4.1. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

8.4.2. Rejeitar os serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

8.4.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 8.4.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.4.5. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 8.4.6. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
- 8.4.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
- 8.4.8. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

8.5. Existem requisitos posteriores à execução?

- (x) Sim
- () Não

8.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

A garantia conforme [ITEM 3.5.1] .

8.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

() Será permitida a subcontratação

(x) Será vedada a subcontratação

8.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

A vedação da subcontratação no presente processo licitatório encontra amparo na natureza simples e específica dos objetos a serem adquiridos, os quais são fornecidos por empresas participantes da licitação.

Esta característica singular do objeto em questão não demanda a subdivisão ou transferência de responsabilidades para terceiros, uma vez que a aquisição consiste em produtos prontos e não em serviços complexos ou especializados que necessitem de subdivisões operacionais.

Além disso, a vedação se justifica conforme o estabelecido no Decreto Municipal nº 112/2023, que, em seus §§ 1º e 2º do art. 50, delimita as hipóteses em que a subcontratação é vedada. Neste contexto, a proibição é

aplicável, pois não se vislumbra a necessidade técnica ou operacional que justifique a participação de terceiros na execução do objeto licitado.

Portanto, a exclusão da possibilidade de subcontratação é respaldada pela simplicidade e especificidade dos itens a serem adquiridos, alinhando-se com os princípios legais e regulamentares que regem o processo licitatório em questão.

8.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

() Sim

(x) Não

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

a) O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega dos itens empenhados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

b) Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

d) Quando da efetivação do objeto, o fornecedor deverá descrever os produtos na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

e) As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

f) Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

9.2. Critério de reajuste e repactuação:

Não se aplica por se tratar de fornecimento imediato dos itens objeto dessa contratação.

9.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

Não se aplica.

9.2.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

Não se aplica.

9.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR

() Sim

(x) Não

9.4. Haverá Remuneração Variável? #HRVA

() Sim

(x) Não

9.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV

() Sim

(x) Não

9.6. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

• O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto, entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 30 (trinta) dias (corridos) da comunicação escrita do término da entrega pelo contratado ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

• Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos. Caso a verificação

não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

9.7. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

- Os produtos serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 dias da comunicação escrita do contratado.
- Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 30 dias corridos).
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

- () Sim
(x) Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

Valor estimado da licitação R\$10.010,00 (Dez mil e dez reais).

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

Dia 24 de Fevereiro de 2026.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

- () Sim
(x) Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

- () Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
(x) Existe previsão orçamentária.
() Não há previsão orçamentária.
() Previsão orçamentária insuficiente.

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Esporte e Lazer	1000	15.020.27.811.0013.2.110.3.3.90.32.00.00

13. NOMEAÇÕES

13.1. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Abraão Marques Abreu	Marcelo Mazarão	Victor Hugo Rocco
Cargo	Profissional de Educação Física	Assessor Administrativo	Gerente de Esportes de Rendimentos e Educacional
Matrícula	46818	19576	75690
Secretaria/Pasta Interessada	SESP	SESP	SESP
Local SEI	GERE	GEC	GERE
Telefone/Ramal	5780	5778	5777

13.2. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS

	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Andreia Papait	Carlos Alberto Vidon de Carvalho	Jomar Egoroff
Cargo	Profissional de Educação Física	Profissional de Educação Física	Instrutor Esportivo
Matrícula	41986	17941	16333
Secretaria interessada	SESP	SESP	SESP
Local SEI	DTEC	DTEC	GERE
Telefone/Ramal	3127 5785	3127 5787	3127 5769
E-mail	sesp_dir_tecnica@maringa.pr.gov.br	sesp_dir_tecnica@maringa.pr.gov.br	sesp_associacoes@maringa.pr.gov.br

14. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 24 de Fevereiro de 2026.

Paulo Henrique Biazon Santos.
Secretário de Esporte e Lazer.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Souza Zarpellon, Gerente Financeiro (a)**, em 24/02/2026, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Henrique Reis Pereira, Agente Administrativo(a)**, em 24/02/2026, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Biazon Santos, Secretário(a) de Esportes e Lazer**, em 24/02/2026, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8017101** e o código CRC **4C2881E2**.

Referência: Processo nº 01.15.00021686/2026.20

SEI nº 8017101



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer
Gerência Financeira da SESP

Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-025, Telefone: (44) 3220-5761 - www2.maringa.pr.gov.br

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Gerência Financeira da SESP

DEMONSTRATIVO DO PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PARA EDITAL

F O N T E S D O M E R C A D O P E S Q U I S A D A S

A	PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO (Os valores não são considerados para o cálculo da média ou mediana, apenas como referência para definição do preço máximo).
B	NOTA PARANÁ – em cumprimento ao artigo 12, inciso VIII da Lei 15608/2007 alterado pela Lei 19476/2018 – CONFORME RELATÓRIO ANEXO AO PROCESSO
C	CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO PERÍODO DE 1 ANO (BANCO DE PREÇO, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP) – CONFOR
D	AGHATA ATACADO – CNPJ 45.388.474/0001.90
E	CAROL COMERCIAL – CNPJ 10.867.300/0001.26
F	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA – CNPJ 53.814.361/0001-38
G	TANGO LTDA – CNPJ 053.304.697/0001-08
H	IGOR LEME GREEN SHORT – CNPJ 54.204.609/0001-01

INAD	Item Não Arrematado ou Informação Não Disponível há 1 ano ou mais. Obs. Preços Arrematados mais antigos poderão ser informados desde que seguidos do mês e ano da homologação do certame que lhe
INAE	Item não atende as especificações plenamente ou não encontrado nestas fontes.

Item nº	Código	Qtde	Unid.	Especificações Básicas. As especificações completas encontram-se no Anexo I ou no Termo de Referência ou Projeto Básico do Edital.	Preço "1"	Fonte	Preço "2"	Fonte	Preço "3"	Fonte	Preço "4"	Fonte	Preço "5"	Fonte	Preço "6"	Fonte	Preço "7"	Fonte
1		11.000	Und	Barra de Cereal, 20g (não light)	INAD	A	INAE	B	INAE	C	1,20	D	0,91	E	0,95	F	1,05	G

Quantidade de Preços Coletados na Pesquisa de Mercado:	4
--	---

CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES/SITES	A pesquisa é ampla, conforme estabelece o art. 23 da Lei 14.133/2021. Foram consultados preços homologados e orçamento através de sites de amp
--	--

JUSTIFICATIVA PARA DESCONSIDERAÇÃO DOS VALORES	Caso a amostra fique com variação menor do que 15% abaixo ou acima da média adota-se a média. Se a variação for maior do que 15% e menor do que 30% serão considerados os preços que apresentassem variação de 30% acima e 30% abaixo da média.
--	---

QUANTIDADE DE COTAÇÕES ENVIADAS	4	QUANTIDADE DE COTAÇÕES RESPONDIDAS
---------------------------------	---	------------------------------------

1 = Média dos Preços Pesquisados	
2 = Mediana dos Preços Pesquisados	
3 = Outro	Justificar:
CRITÉRIOS GERAIS PARA DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA:	1. A média será utilizada em sequências homogêneas, onde o coeficiente de dispersão seja menor que 15%. 2. A Mediana será utilizada quando no plano amostral, os valores encontrados o coeficiente de variação for maior que 15%.

Maringá, 24 de Fevereiro de 2026.

Responsável pela pesquisa de preço
Nome: Victor Hugo Rocco
Cargo: Gerente de Esportes de Rendimentos e Educacional
Matrícula: 75690



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Hugo Rocco, Gerente de Esportes de Rendimento e Educacional**, em 24/02/2026, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8016194** e o código CRC **3457952D**.

AGHA ATACADO

CNPJ: 45.388.474/0001-90 | IE: 121.506.873.116

RUA FENÍCIA, 517 | PARQUE NOVO ORATÓRIO

CEP: 09260-230 | SANTO ANDRÉ - SP

PABX: (11) 3090-0618 | LICITACOES@AGHAATACADO.COM.BR

PROPOSTA COMERCIAL

À SECRETARIA DE ESPORTES DE MARINGÁ

Item	CATMAT	Descrição	Fabricante / Marca	QTD	Forn.	Unitário	Total
		BARRA DE CEREAL 20GR	NATURALE	11000	20GR	R\$ 1,20	R\$ 13.200,00
TOTAL:							R\$ 13.200,00

- Os preços são finais e neles estão inclusos todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos) necessários ao fornecimento, objeto desta licitação. Essa proposta é válida somente para o empenho de todos itens e suas respectivas quantidades.
- A proposta comercial acompanha ficha técnica em conjunto, na própria proposta ou em arquivo anexo. Cabe observar que em caso de aceite da proposta, o solicitante está ciente de que concorda com todas características do item da ficha técnica, mesmo que divergente da descrição do material da proposta comercial. Não cabendo dessa forma, solicitação de troca ou cancelamento de empenho, haja vista que, o solicitante conferiu a ficha técnica apresentada e aceitou que atende a demanda do setor requisitante.
- Validade da proposta: 30 (trinta) dias, contados da data da Sessão Pública.
- Prazo de Entrega: 20 dias corridos, contados da data de confirmação de recebimento de empenho.
- O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA junto no Banco do Brasil S/A, Ag: 2894-0 CC: 150-3 no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal à vista do termo de recebimento definitivo firmado por servidor responsável da CONTRATANTE.

Santo André, 12 de fevereiro de 2026



Antonio Carlos d'A. Gonçalves
Administrador
PABX: (11) 3090-0618 / (11) 97140-9104

CNPJ: 45.388.474/0001-90

AGHA ATACADO

RUA FENÍCIA, 517 - PARQUE NOVO ORATÓRIO

CEP:09260-230 - SANTO ANDRÉ / SP

Av. Ney Braga, 452 - Vila Franchelo - CEP 87.160-000 - Mandaguaçu - Paraná

Fone: (44) 3245-2026 - E-Mail: diretoria@carolcomercial.com.br e licitacao1@carolcomercial.com.br

ORÇAMENTO
Gerência de Esportes de Rendimento e Educacional
Prefeitura Municipal de Maringá

Item	Und	Quant	Especificações	Marca	Valor Unit.	Valor total
1	und	11000	Barra de Cereal sabores diversos, embalagens de 20g	Naturale	R\$ 0,91	10.010,00
VALOR TOTAL:						10.010,00

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Mandaguaçu, 20 de Fevereiro de 2026.

CAROL
COMERCIAL
LTDA:10867
300000126

Assinado de forma
digital por CAROL
COMERCIAL
LTDA:1086730000
0126
Dados: 2026.02.20
10:50:13 -03'00'

CAROL COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 10.867.300/0001-26

CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA

ORÇAMENTO

À SECRETARIA DE ESPORTES – MARINGÁ-PR

ITEM	UND	QTD	PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UND	11000	Barra de Cereal sabores diversos, embalagem de 20g	R\$ 0,95	R\$ 10.450,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

Maringá, em 20 de fevereiro de 2026

LUCIO
CONTI:63430991900

Assinado de forma digital por
LUCIO CONTI:63430991900
Dados: 2026.02.20 10:42:28 -03'00'

LUCIO CONTI
SOCIO GERENTE

CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA
CNPJ: 53.814.361/0001-38
RUA JALBAS RODRIGUES ALVES 749, VILA SANTA IZABEL, MARINGÁ-PR
(44) 3354-4307 e-mail: conticomerciodeprodutos@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

ORÇAMENTO

Empresa/Razão Social: TANGO LTDA
CNPJ: 05.304.697/000108
Endereço: Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 1368 Sala B Bairro: Vila Marumby
Município: Maringá
Nome do responsável pelo orçamento: Elido Bernardino
Fone/ whatsapp: (44) 3025-4444
E-mail: tangolicitar@gmail.com ou elidotango@gmail.com

Conforme solicitação de Vossa Senhoria, estou informando-lhe abaixo as especificações e preços dos seguintes produtos:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
BARRA DE CEREAL SABORES DIVERSOS - EMBALAGEM 20GRS	11.000	R\$ 1,05	R\$ 11.550,00

Validade do orçamento: 60 dias ou até o final do estoque.

Condição de pagamento: 30 DIAS

De acordo com os preços relacionados acima espero que tenha atendido às expectativas, sem mais, aguardo seu retorno para negociação e agradeço a atenção de Vossa Senhoria.
Atenciosamente,

TANGO
LTDA:05304697
000108

Assinado de forma digital
por TANGO
LTDA:05304697000108
Dados: 2026.02.20 11:28:33
-03'00'

Nome: Elido Bernardino Guzman
RG: 13.972.511-5
CPF nº 004.113.779-57
Cargo: Sócio Administrador

Tango Ltda CNPJ: 05.304.697/0001-08 Insc. Est:9026980868
Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 1368, Sala B, Vila Marumby, CEP:
87005-160, Maringá-PR Fone/Whastapp: (44)3025-4444

PROPOSTA AJUSTADA

1 DADOS DO FORNECEDOR

Razão social: 54204609 IGOR LEME GREEN SHORT
CNPJ: 54.204.609/0001-01
Endereço: Rua Tucuruí, 640 - PARQUE DAS GREVILEAS 3A - Maringá-PR
E-mail: lemedistribuidora0@gmail.com
Telefone: (44) 99998-8441

Dados para pagamento: BANCO 0260 NU PAGAMENTOS S/A - AG: 0001 - CC: 364508780-6

2 RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome: IGOR LEME GREEN SHORT
CPF: 935.087.512-87
RG: 9.653.761-1 SSP PR

3 DADOS DO CERTAME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
DISPENSA ELETRÔNICA N° xxxx/2026
LOCAL: xxxx

4 CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
01	Barra de cereal sabores a escolher (não light). Embalagem com peso de no mínimo 20 gramas	NATURALE	UNID	11.000	R\$ 1,39	R\$ 15.290,00
TOTAL						R\$ 15.290,00

Valor total geral por extenso: Quinze mil, dozentos e noventa reais.

5 VALIDADE DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 90 (noventa) dias

6 INFORMAÇÕES SOBRE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSOS

- Sobre o prazo de entrega: Cumpriremos as especificações conforme é estabelecido no Edital em epígrafe;
- Sobre o prazo de pagamento/recebimento de valores: Aceitamos as condições estabelecidas no Edital em epígrafe;
- Sobre a validade da nossa proposta: A nossa proposta de preços é válida pelo prazo estabelecido no Edital em epígrafe;
- Sobre a vigência do contrato: A vigência do contrato oriundo do Edital em epígrafe, será o prazo pré-estabelecido no mesmo;

- Garantimos que os produtos e/ou serviços são de boa qualidade e cumprem os requisitos solicitados no Edital em epígrafe e que se por ventura precisarem ser substituídos, não terão custo algum pela troca, transporte ou demais que possam existir;
- Os valores constantes em nossa proposta ou eventuais lances verbais ou eletrônicos, já foram calculados e já incluso os custos do produto impostos e demais quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, garantindo-se durante toda a vigência da ATA de Registro de Preços e/ou Aquisição e/ou Compra Direta , exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.
- Em fim, concordamos com todas as especificações do Edital em epígrafe que aqui não foram elencadas.

Maringá, 23 de Fevereiro de 2026



Documento assinado digitalmente
IGOR LEME GREEN SHORT
Data: 23/02/2026 10:40:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Empresa: 54.204.609 IGOR LEME GREEN SHORT
CNPJ: 54.204.609/0001-01



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/02/2026 14:18:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CAROL COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **10.867.300/0001-26**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 10867300000126

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
76.282.656/0001-06
PR
2026

RELATÓRIO DE SALDO POR SUBCLASSE DO CNAE

Codigo	Descrição	INCISO I			INCISO II		
		Limite	Utilizado	Saldo	Limite	Utilizado	Saldo
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	130.984,20	0,00	130.984,20	65.492,11	0,00	65.492,11

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
CAROL COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 10.867.300/0001-26
NIRE: 412.0648610-7

Folha: 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) JOSE APARECIDO ROTA, brasileiro, maior, separado judicialmente, natural de São Carlos Ivaí - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 327.218.209-82, portador da carteira de identidade RG nº. 2.144.734-0 - SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Ney Braga, 530, Vila Franchello, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CAROL COMERCIAL LTDA - ME**, com sede na Avenida Ney Braga, 452, Vila Franchello, Mandaguaçu - PR, CEP 87160-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.867.300/0001-26, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0648610-7 em 25/05/2009 e última alteração contratual registrada sob nº. 20160910749 em 24/03/2016; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: TIPO JURIDICO - Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, sob o nome empresarial de **CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ATO CONSTITUTIVO - EIRELI - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLÁUSULA TERCEIRA : NOME COMERCIAL - A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI, girará sob a denominação de **CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME** com sede na Avenida Ney Braga, 452, Vila Franchello, CEP: 87160-000 em Mandaguaçu - PR. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL - A EIRELI terá por objeto a exploração do ramo de: Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis; Hortifrutigranjeiros; Equipamentos e Materiais para Padaria e Panificadora; Laticínios; Produtos e Equipamentos para Limpeza, Beleza, Estética, Higiene, Esportivos, Educativos, Pedagógicos, Artesanato,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2016 19:43 SOB Nº 20166466948.
PROTOCOLO: 166466948 DE 13/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602171457. NIRE: 41600500482.
CAROL COMERCIAL - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
CAROL COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 10.867.300/0001-26
NIRE: 412.0648610-7

Folha: 2 de 6

Recreativo, Desenho e Pintura; Artigos para Cama, Mesa, Banho, Vestuário, Decoração, Cortinas e Complementos; Tecidos, Calçados, Confecções e Uniformes Escolares; Armários e Aviamentos; Livraria, Papelaria e Presentes; Artigos de Colchoaria, Colchões e Colchonetes; Materiais para Armazenamento, Acondicionamento e Conservação; Materiais e Equipamentos de Segurança, Botas, Calçados e Epis; Embalagens, Descartáveis, Sacos Plásticos e Utilidades Domésticas; Materiais Esportivos, Troféus, Bolas, Agasalhos; Equipamentos, Peças e Acessórios de Informática, Tonners e Cartuchos para Impressora; Peças e Acessórios para Áudio, Vídeo, Som, Imagem e Telecomunicação; Moveis, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos; Moveis Planejados e Escolares; Equipamentos e Peças para Refrigeração; Materiais, Maquinas e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos; Materiais e Equipamentos para Lavanderia; Produtos Agropecuários, Veterinários e para uso Animal; Animais e Gado; Plantas Ornamentais e Grama; Maquinas e Equipamentos Industriais e Implementos Agrícolas; Veículos Automotores, Motos e Trailers; Peças e Equipamentos para Veículos e Motos, Som, Pneus, Câmaras de Ar, Graxas e Óleos Lubrificantes; Materiais para Construção em Geral; Materiais Elétricos, Hidráulicos, Ferragens, Ferramentas e Tintas; Maquinas, Materiais e Equipamentos para Sinalização, Pavimentação e Pintura, Tintas e Acessórios; Prestação de Serviços de Impressão de Material para uso Industrial e Publicitário.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO: - O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA: CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA SÉTIMA: ADMINISTRAÇÃO - A administração da EIRELI caberá ao Titular, **JOSE APARECIDO ROTA**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

CLÁUSULA OITAVA: DESIMPEDIMENTO - Sob as penas da lei, declara, para os devidos fins de direito que não é pessoa impedida por lei ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2016 19:43 SOB Nº 20166466948.
PROTOCOLO: 166466948 DE 13/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602171457. NIRE: 41600500482.
CAROL COMERCIAL - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
CAROL COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 10.867.300/0001-26
NIRE: 412.0648610-7

Folha: 3 de 6

condenação nos termos do Art. 1.011, §1º do Código Civil/2002.

CLÁUSULA NONA: EXERCÍCIO SOCIAL - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DECLARAÇÃO - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESPONSABILIDADE - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FALECIMENTO - Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular. .

CONSOLIDAÇÃO
CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 10.867.300/0001-26
NIRE: 412.0648610-7

JOSE APARECIDO ROTA, brasileiro, maior, natural de São Carlos Ivai - PR, separado judicialmente, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 327.218.209-82, portador da carteira de identidade civil nº. 2.144.734-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Ney Braga, 530, Vila Franchello, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME**, com sede e domicílio na Avenida Ney Braga, 452, Vila Franchello, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.867.300/0001-26, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 412.0648610-7 em 25/05/2009 e última alteração contratual registrada sob nº. 20160910749 em 24/03/2016, RESOLVE consolidar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2016 19:43 SOB Nº 20166466948.
PROTOCOLO: 166466948 DE 13/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602171457. NIRE: 41600500482.
CAROL COMERCIAL - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
CAROL COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 10.867.300/0001-26
NIRE: 412.0648610-7

Folha: 4 de 6

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob nome empresarial de **CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME** e tem sede e domicílio na Avenida Ney Braga, 452, Vila Franchello, CEP: 87160-000 em Mandaguá - PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social da EIRELI é: Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis; Hortifrutigranjeiros; Equipamentos e Materiais para Padaria e Panificadora; Laticínios; Produtos e Equipamentos para Limpeza, Beleza, Estética, Higiene, Esportivos, Educativos, Pedagógicos, Artesanato, Recreativo, Desenho e Pintura; Artigos para Cama, Mesa, Banho, Vestuário, Decoração, Cortinas e Complementos; Tecidos, Calçados, Confecções e Uniformes Escolares; Armarinhos e Aviaamentos; Livraria, Papelaria e Presentes; Artigos de Colchoaria, Colchões e Colchonetes; Materiais para Armazenamento, Acondicionamento e Conservação; Materiais e Equipamentos de Segurança, Botas, Calçados e Epis; Embalagens, Descartáveis, Sacos Plásticos e Utilidades Domésticas; Materiais Esportivos, Troféus, Bolas, Agasalhos; Equipamentos, Peças e Acessórios de Informática, Tonners e Cartuchos para Impressora; Peças e Acessórios para Áudio, Vídeo, Som, Imagem e Telecomunicação; Moveis, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos; Moveis Planejados e Escolares; Equipamentos e Peças para Refrigeração; Materiais, Maquinas e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos; Materiais e Equipamentos para Lavanderia; Produtos Agropecuários, Veterinários e para uso Animal; Animais e Gado; Plantas Ornamentais e Grama; Maquinas e Equipamentos Industriais e Implementos Agrícolas; Veículos Automotores, Motos e Trailers; Peças e Equipamentos para Veículos e Motos, Som, Pneus, Câmaras de Ar, Graxas e Óleos Lubrificantes; Materiais para Construção em Geral; Materiais Elétricos, Hidráulicos, Ferragens, Ferramentas e Tintas; Maquinas, Materiais e Equipamentos para Sinalização, Pavimentação e Pintura, Tintas e Acessórios; Prestação de Serviços de Impressão de Material para uso Industrial e Publicitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2016 19:43 SOB Nº 20166466948.
PROTOCOLO: 166466948 DE 13/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602171457. NIRE: 41600500482.
CAROL COMERCIAL - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
CAROL COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 10.867.300/0001-26
NIRE: 412.0648610-7

Folha: 5 de 6

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO: A EIRELI iniciou suas atividades em 25/09/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da Eireli caberá ao Titular e com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2016 19:43 SOB Nº 20166466948.
PROTOCOLO: 166466948 DE 13/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602171457. NIRE: 41600500482.
CAROL COMERCIAL - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
CAROL COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 10.867.300/0001-26
NIRE: 412.0648610-7

Folha: 6 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro de Mandaguaçu - PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente EIRELI.

O titular assina o presente instrumento, em via única.

Mandaguaçu - PR, 22 de setembro de 2016.



JOSE APARECIDO ROTA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2016 19:43 SOB Nº 20166466948.
PROTOCOLO: 166466948 DE 13/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602171457. NIRE: 41600500482.
CAROL COMERCIAL - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
TABELIONATO DE NOTAS DE MANDAGUAÇU

MARCOS ROBERTO ANDRADE STOCCO

TABELIÃO

TEL.: (44) 3245-4639

RUA PRESIDENTE VARGAS, 180 | CENTRO - CEP 87160-000 | MANDAGUAÇU-PR



Livro 103-P

Folha 001/003

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME A FAVOR DE ADEMIR CAVALHERI E OUTROS, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.



S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração virem que, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, (14/06/2019), nesta cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste Tabelionato de Notas, perante mim Escrevente, compareceu como **outorgante:- CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME**, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.867.300/0001-26**, com sede à Avenida Ney Braga, 452, Vila Franchello em Mandaguáçu-PR neste ato representada nos termos, por seu administrador **JOSE APARECIDO ROTA**, brasileiro, nascido em 25/11/1958, divorciado, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **2.144.734-0-SSP-PR**, expedida em 06/02/1990, inscrito no CPF/MF sob nº **327.218.209-82**, residente e domiciliado à Avenida Ney Braga, 440, Vila Franchello, Mandaguáçu-PR, não possui endereço eletrônico; nos termos da 4ª Alteração de Ato Constitutivo devidamente arquivada sob o nº 20166466948 perante a Junta Comercial do Paraná e Certidão Simplificada expedida aos 12/06/2019, cujas cópias foram arquivadas às folhas nº 041/041 do Arquivo nº 13-C de Contratos Sociais desta serventia a presente foi por mim Escrevente, identificada como a própria, mediante documentos apresentados, do que dou fé, e, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes **procuradores:- ADEMIR CAVALHERI**, brasileiro, nascido em 11/11/1977, casado, maior e capaz, motorista, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **02238660755-DETRAN-PR**, expedida em 25/02/2015, inscrito no CPF/MF sob nº **037.931.349-97**, residente e domiciliado à Rua Andira 577, Vila Guadiana, Mandaguáçu-PR, não possui endereço eletrônico, **IVANNA BECKERT DE OLIVEIRA**, brasileira, nascida em 27/02/1991, solteira a qual declara não conviver em União Estável, maior e capaz, assistente

ESTADO DO PARANÁ
TABELIONATO DE NOTAS DE MANDAGUAÇU

MARCOS ROBERTO ANDRADE STOCCO

TABELIÃO

TEL.: (44) 3245-4639

RUA PRESIDENTE VARGAS, 180 | CENTRO - CEP 87160-000 | MANDAGUAÇU-PR



Livro 103-P **Folha 001/003**
administrativa, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº **06604878691-DETRAN-PR**, expedida em 25/05/2017, portadora da Cédula de Identidade nº **8181806-1-SSP-PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **075.788.949-27**, residente e domiciliada à Avenida Eurico Gaspar Dutra 725, Residencial Vila Espanha, Bloco 09 Apartamento 303, Jardim Mercurio, Mandaguáçu-PR, não possui endereço eletrônico, **MARLON DE SOUZA ALVES**, brasileiro, nascido em 25/04/1986, casado, maior e capaz, motorista, portador da Cédula de Identidade nº **8.872.739-8-SSP-PR**, expedida em 16/11/1999, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **03641248980-DETRAN-PR**, expedida em 02/03/2017, inscrito no CPF/MF sob nº **062.516.079-71**, residente e domiciliado à Rua Valdomiro Darice, 278, Jardim São Rafael, Mandaguáçu-PR, não possui endereço eletrônico, **PASCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO**, brasileira, nascida em 29/10/1962, viúva, maior e capaz, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº **4.490.756-9-SSP-PR**, expedida em 13/11/1985, inscrita no CPF/MF sob nº **960.210.989-00**, residente e domiciliada à Avenida Ney Braga, 440, Vila Franchello, Mandaguáçu-PR, não possui endereço eletrônico, **GUILHERME FIGUEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 11/03/1997, solteiro o qual declara não conviver em União Estável, maior e capaz, assistente administrativo, portador da Cédula de Identidade nº **12.561.404-3-SSP-PR**, expedida em 05/06/2008, inscrito no CPF/MF sob nº **104.525.099-63**, residente e domiciliado à Avenida Ney Braga, 470, Vila Franchello, Mandaguáçu-PR, não possui endereço eletrônico, **VALENTIN VERRI BORTOLO**, brasileiro, nascido em 18/04/1980, casado, maior e capaz, auxiliar administrativo, portador da Cédula de Identidade nº **7206714-2-SSP-PR** e da Carteira Nacional de Habilitação nº **00360037690-DETRAN-PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **025.528.529-98**, residente e domiciliado à Rua Octavio Franco, 1302, Distrito de Iguatemi, Maringá-PR, não possui endereço eletrônico, **CARLOS ALEXANDRE LAUTENSCHLAGER DA SILVA**, brasileiro, nascido em 16/10/1986, casado, maior e capaz, auxiliar administrativo, portador da Cédula de Identidade nº **84.111.252-SSP-PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **012.118.270-38**, residente e domiciliado à Rua Jose Lopes, 525, Jardim Santa Rosa, Mandaguáçu-PR, não possui endereço eletrônico; a quem confere os mais amplos e gerais poderes, para agindo individualmente, independentemente da ordem de nomeação, representar a outorgante perante órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, bem como quaisquer outros órgãos, Autarquias, Entidades não governamentais, Entidades Benéficas, praticar todos os atos necessários para representar a outorgante nos processos Licitatórios em Geral, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços, assinar propostas, contratos, declarações e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos

ESTADO DO PARANÁ
TABELIONATO DE NOTAS DE MANDAGUAÇU

MARCOS ROBERTO ANDRADE STOCCO

TABELIÃO

TEL.: (44) 3245-4639

RUA PRESIDENTE VARGAS, 180 | CENTRO - CEP 87160-000 | MANDAGUAÇU-PR



Livro 103-P

Folha 001/003

ou acordos, podendo ainda, substabelecer está para outrem com ou sem reservas de iguais poderes. Sem prazo de validade. Pela Outorgante me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração **SOB MINUTA** em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse e dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Documentos utilizados para a pratica do ato foram arquivados eletronicamente na serventia. Ato protocolado sob nº 245/2019, em 14/06/2019. Eu, (a.), Michele Sugigan Brustulim, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$74,23 - VRC 384,62, Funrejus: R\$18,56, Selo Funarpen: R\$0,80, ISS: R\$1,48, FADEP: R\$3,71 - Total: R\$98,78. Selo Digital Nº 2dAJa.NjWfw.8OW6x, Controle: sTkGA.zqMZn . Mandaguaçu-PR, 14 de junho de 2019. (aa.) CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME, JOSE APARECIDO ROTA, Representante da Outorgante. Michele Sugigan Brustulim, Escrevente.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Michele Sugigan Brustulim, Michele Sugigan Brustulim, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº 53 da Verdade

Mandaguaçu-PR, 14 de junho de 2019

Michele Sugigan Brustulim
Escrevente

F U N A R P E N



SELO DIGITAL
IdAJa.9IZfw.M8W6x
sTUGA.wNCEW
<http://funarpen.com.br>

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pinheiro - CEP 88030-000 - Fone: (41) 3244-5484 - Fax: (41) 3244-5484
www.azevedobastos.net.br

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 36711706190920030666-3; Data: 17/06/2019 09:21:25

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIR55426-CTIS;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Título: Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 2.144.734-0



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.144.734-0

DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/12/2018

NOME: JOSE APARECIDO ROTA

FILIAÇÃO: ANTONIO ROTA
MERCEDES BENITES ROTA

NATURALIDADE: SÃO CARLOS IVAI/PR

DATA DE NASCIMENTO: 25/11/1958

DOC. ORIGEM: COMARCA=MARIALVA/PR, SARANDI
C.CAS=2991, LIVRO=B15, FOLHA=229

CPF: 327.218.209-82

CURITIBA/PR



MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

450-18-20476



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 36712706191710560733-1; Data: 27/06/2019 17:11:46



Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

Titular

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIS72639-6OLW;

Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.867.300/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CAROL COMERCIAL LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAROL COMERCIAL	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV NEY BRAGA	NUMERO 452	COMPLEMENTO *****
----------------------------	---------------	----------------------

CEP 87.160-000	BAIRRO/DISTRITO VILA FRANCHELLO	MUNICIPIO MANDAGUACU	UF PR
-------------------	------------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO1@CAROLCOMERCIAL.COM.BR	TELEFONE (44) 3245-3220
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/01/2026 às 14:59:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAROL COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.867.300/0001-26

Certidão nº: 78914898/2025

Expedição: 17/12/2025, às 14:04:29

Validade: 15/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAROL COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.867.300/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CAROL COMERCIAL LTDA CNPJ: 10867300000126

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários municipais relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.(impostos,taxas,contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros mobiliário e imobiliário)

Código de Controle

CWNQSUDHXTSBQNZ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mandaguacu (PR), 11 de Fevereiro de 2026



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAROL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 10.867.300/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:44:30 do dia 09/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/06/2026.

Código de controle da certidão: **F3D4.AD86.7490.58AF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38662265-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.867.300/0001-26**

Nome: **CAROL COMERCIAL - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Negativa de Débitos Nº 75332/2026

Certificamos, conforme requerido por **CAROL COMERCIAL**, CPF/CNPJ nº **10.867.300/0001-26**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **CAROL COMERCIAL LTDA - ME**, CPF/CNPJ nº **10.867.300/0001-26**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **25/02/2026**

Válida até: **26/05/2026**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **31C477801F41CBDF72A32AC307A51150**

Para verificar a autenticidade, consulte o site:

<https://cidadao.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento>

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O fornecedor concorda com as declarações arroladas neste item:

1. Está ciente, concorda e atende a todas as condições do Termo de Referência/Projeto Básico, Edital se houver, e seus anexos;
2. Não há nada que impeça, juridicamente, sua habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estará obrigado a informar ao Município de Maringá;
3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e está ciente de que não poderá contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art.59 da Lei Orgânica de Maringá;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
5. A proposta foi elaborada de forma independente;
6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
7. Não há, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
8. Que sua empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
9. Cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, e, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;
10. Tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis;
11. Compromete-se a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>);
12. Declara que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá;
13. Por fim, para habilitação jurídica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que estão sendo apresentados os seguintes documentos:
 - contrato social ou instrumento equivalente;

Av. Ney Braga, 452 – Vila Franchelo – CEP 87.160-626 – Mandaguaçu – Paraná

Fone: (44) 3245-2026 – E-Mail: diretoria@carolcomercial.com.br e licitacao1@carolcomercial.com.br

- regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Mandaguaçu – PR, 25 de Fevereiro de 2026



Documento assinado digitalmente

JOSE APARECIDO ROTA

Data: 25/02/2026 15:58:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jose Aparecido Rota
Sócio Administrativo
RG: 2.144.734-0 SSP – PR
CPF: 327.218.209-82

Av. Ney Braga, 452 – Vila Franchelo – CEP 87.160-626 – Mandaguaçu – Paraná

Fone: (44) 3245-2026 – E-Mail: diretoria@carolcomercial.com.br e licitacao1@carolcomercial.com.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.867.300/0001-26
Razão Social: CAROL COMERCIAL LTDA
Endereço: AVE NEY BRAGA 452 / VILA FRANCHELLO / MANDAGUACU / PR / 87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2026 a 28/02/2026

Certificação Número: 2026013005081573902630

Informação obtida em 06/02/2026 13:22:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

MARINGÁ / PR

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO E SALDO

Nº ANEXO: 7405

OBJETO: Aquisição de barras de cereais sabores diverso, embalagem de 20gr, para atendimento na 49ª Prova Rústica Tiradentes.

JUSTIFICATIVA: Aquisição de barras de cereais para a Prova Rustica Tiradentes. barras de cereais: para compor os kit's distribuídos aos atletas inscrito na Prova Rústica Tiradentes. As quantidades para os itens foram calculadas com base na projeção do consumo de anos anteriores.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	268971	Barra de cereal sabores a escolher (não light).	UND	11000	R\$ 0,91	R\$ 10.010,00

Nº ANEXO: 7405

Número de Reserva: Nº de Reserva: 20499

Data: 24/02/2026

Órgão: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Unid. Orçamentária: 15020 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FUMDEL

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Sub Função: 811 DESPORTO DE RENDIMENTO

Programa: 0013 ESPORTE E LAZER

Projeto/Atividade: REALIZACAO DA PROVA RUSTICA TIRADENTES

Nat. da Despesa: 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO

Reduzido: 1396

Fonte: 1000 Recursos

Saldo: R\$ 58.940,00

Total Reserva: R\$ 10.010,00

FLUXO DE APROVAÇÕES

Paulo Henrique Biazon Santos - Aprovação pelo ordenador da despesa (24/02/2026 12:37)
Carlos Augusto Ferreira - Aprovação pelo secretário de fazenda (25/02/2026 13:40)

na legislação vigente e nos normativos internos deste órgão/entidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário(a) de Saúde**, em 24/02/2026, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8003295** e o código CRC **50474BDC**.

Referência: Processo nº 01.08.00020709/2026.95

SEI nº 8003295

PORTARIA Nº 46/2026 - SECSAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.05.00016496/2024.36,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Contrato nº 74/2024, Pregão 47/2024, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição de Produtos Panificados (pães, bolos, cafés de intervalo, lanches, etc.) atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, da Administração Indireta ou Autarquias do Município, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Ana Carolina Trevisan Vasconcelos Grandó	Milani Vaz Brancaglioni
Cargo/Função	Assistente Social/ diretora CAPS ad	Agente Administrativo
Matrícula	44297	39934
CPF	322.602.068-40	069.618.499-03
RG	2126357 SSP/MS	10.261.843-2

Art. 2º Compete aos Fiscais designados exercerem as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme as atribuições estabelecidas na legislação vigente e nos normativos internos deste órgão/entidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário(a) de Saúde**, em 24/02/2026, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8003760** e o código CRC **BC263E2E**.

Referência: Processo nº 01.08.00020709/2026.95

SEI nº 8003760

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA Nº 12/2026 - SECSESP

A Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Maringá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei nº 14.133 de 2021, de acordo com:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de: III - fiscalizar sua execução;

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores elencados abaixo, designados a gestor, fiscal e suplente na dispensa SEI 01.15.00021686/2026.20 referente a aquisição de barras de cereais para prova tiradentes.

	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Andreia Papait	Carlos Alberto Vidon de Carvalho	Jomar Egoroff
Cargo	Profissional de Educação Física	Profissional de Educação Física	Instrutor Esportivo
Matrícula	41986	17941	16333
Secretaria interessada	SESP	SESP	SESP
Local SEI	DTEC	DTEC	GERE
Telefone/Ramal	3127 5785	3127 5787	3127 5769
E-mail	sesp_dir_tecnica@maringa.pr.gov.br	sesp_dir_tecnica@maringa.pr.gov.br	sesp_associacoes@maringa.pr.gov.br

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 24 de fevereiro 2026



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Biazon Santos, Secretário(a) de Esportes e Lazer**, em 24/02/2026, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8017809** e o código CRC **BFDE10E2**.

Referência: Processo nº 01.15.00030034/2026.52

SEI nº 8017809

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à P.M.M./ SEMOB - MARINGÁ até 13/04/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAJ3A35	276910W000266806	14/02/2026	74550
AAP2B83	276910Y002191339	15/02/2026	74550
AAT4H72	276910NIC0514133	03/02/2026	50020
AAX1991	276910Y002190739	12/02/2026	74550
AAX1991	276910Y002190962	14/02/2026	74630
AAX5E82	276910Y002190451	14/02/2026	74630
AAX5E82	276910Y002190036	14/02/2026	74550
AAZ0D63	276910NIC0514340	03/02/2026	50020
ABE5A08	276910Y002189642	13/02/2026	74550
ABJ4A37	276910NIC0514106	03/02/2026	50020
ABJ5G61	276910NIC0513747	03/02/2026	50020
ABJ6B02	276910Y002191374	15/02/2026	74550
ABJ7C54	276910Y002191407	15/02/2026	74550
ABJ7I33	276910NIC0514219	03/02/2026	50020
ABJ9A67	276910NIC0514509	03/02/2026	50020
ABL7J99	276910Y002190109	14/02/2026	74550
ABM6F89	276910Y002190717	14/02/2026	74550
ABM7E62	276910Y002190416	14/02/2026	74550
ABM7E62	276910Y002190429	14/02/2026	74550
ABM9D51	276910NIC0514187	03/02/2026	50020
ABP2D22	276910NIC0513488	03/02/2026	50020
ABR0C55	276910Y002189987	14/02/2026	74550
ABW4008	276910NIC0514292	03/02/2026	50020
ACF4G81	276910Y002190573	14/02/2026	74550
ACK5B81	276910NIC0514508	03/02/2026	50020
ACK5B81	276910NIC0514432	03/02/2026	50020
ACR8448	276910W000266916	15/02/2026	74550
ACS3C08	276910Y002191209	15/02/2026	74550
ACS5I74	276910NIC0514531	03/02/2026	50020
ACS6I89	276910Y002189431	13/02/2026	74550
ACT6I08	276910Y002190011	14/02/2026	74550
ACU2B13	276910NIC0513726	03/02/2026	50020
ACZ1983	276910Y002189954	14/02/2026	74550
ACZ1983	276910Y002189953	14/02/2026	74630
ACZ3G69	276910NIC0513708	03/02/2026	50020
ACZ4J55	276910E000343139	05/02/2026	55412



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer
Gerência Financeira da SESP

Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-025, Telefone: (44) 3220-5761 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para abertura de processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Dispensa de licitação

Valor Estimado: R\$10.010,00 (Dez mil e dez reais).

Finalidade: Aquisição de barras de cereais para a Prova Rustica Tiradentes



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Biazon Santos, Secretário(a) de Esportes e Lazer**, em 25/02/2026, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8030742** e o código CRC **D740AB42**.

Referência: Processo nº 01.15.00021686/2026.20

SEI nº 8030742



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria-Geral Adjunta
Diretoria de Núcleos Jurídicos
Gerência de Processos da PROGE
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 256/2026 - SECPROGE

PROCESSO Nº: 01.15.00021686/2026.20

INTERESSADO: @interessados_virgula_espaco@

Processo nº 01.15.00021686/2026.20

Parecer nº 265/2026 – NLC

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Assunto: Dispensa de licitação por valor – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21

1. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer solicita a abertura de processo administrativo para a realização de procedimento de dispensa de licitação para aquisição de barras de cereais, conforme descritivo, a fim de atender à competição da “Prova de Tiradentes”, pelo valor estimado de R\$ 10.010,00 (dez mil e dez reais), com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/21.
2. Inicialmente, verifica-se que o feito segue instruído com os seguintes elementos: a) Termo de Abertura de Processo Eletrônico; b) Documento de Formalização da Demanda; c) Dotação Orçamentária; d) Mapa de Preços; e) Saldo CNAE (8015171 – comércio de bebidas); f) Pedido de Autorização de Abertura de Dispensa/Inexigibilidade ; g) Autorização de Abertura de Dispensa/Inexigibilidade assinada pelo Secretário Consultante ; Termo de Referência .

Em apertada síntese, é o relato do essencial .

3. *Ab Initio*, deve-se ressaltar que a análise desta Procuradoria incide exclusivamente sobre os aspectos jurídicos, não sendo atribuição do órgão analisar atos procedimentais da fase interna ou elaborar juízo de valor da pretensão pactuação, sendo de responsabilidade dos agentes públicos competentes a regularidade do procedimento, veracidade das informações, justificativas postas nos autos e demais providências orçamentárias.

PRELIMINARMENTE

4. A despeito da remessa do feito para expedição de parecer por este órgão de assessoramento jurídico, conforme preconiza o art. 72, II, da Lei 14.133/21; trata-se de hipótese de não obrigatoriedade de expedição de parecer jurídico para a instrução do processo, conforme definido pelo Decreto Municipal n. 2259/2023¹, de modo que não é suscitada qualquer dúvida jurídica no procedimento e a contratação não está sujeita à formalização de instrumento contratual.

5. Com efeito, considerando-se a ausência de obrigatoriedade de expedição de parecer jurídico em casos tais, orienta-se ao órgão de origem que nos procedimentos futuros de dispensa de licitação por valor, ateste no feito tal circunstância, dispensando-se a remessa à Procuradoria; fazendo-se menção ao respectivo ato de dispensa da obrigatoriedade de parecer jurídico (art. 53, §5º da Lei 14.133/21 c/c art. 6º, §5º, do Decreto Municipal n. 2259/23) e, se assim entender, ao presente opinativo.

A despeito de tal recomendação inaugural, tem-se o que segue.

6. É cediço que, por força de exigência constitucional (art. 37, XXI da CF/88²), as aquisições de bens e contratações de serviços e obras pela Administração Pública sujeitam-se aos correntes procedimentos licitatórios, os quais com o advento da Lei n. 14.133/2021, passam a ser regidos por um único diploma legal no âmbito da Administração Pública, com exceção do regime das empresas estatais.

Assim, em regra, a Administração deve sempre realizar procedimentos licitatórios ao adquirir bens e contratar serviços e obras públicas.

7. Contudo, a legislação regulamentadora estabeleceu hipóteses em que a licitação é dispensada, por imperativo legal no caso de algumas alienações (licitação dispensada – ex: arts. 76, I e II da Lei n. 14.133/21); hipóteses em que a licitação é impossível, por inexistir a possibilidade de concorrência, nos casos (inexigibilidade de licitação – art. 74 da Lei n. 14.133/21), assim como hipóteses em que, muito embora fosse possível a realização do certame, por

questões de racionalidade ou eficiência, ou outros motivos relevantes, o legislador estabeleceu a possibilidade de a Administração dispensar a licitação (dispensa de licitação – art. 75 da Lei n. 14.133/21).

8. Pois bem, a considerar o intento da Administração de dispensar o procedimento licitatório no presente caso, tem-se que se afigura possível – em tese – a aquisição por intermédio da dispensa de licitação, desde que observadas as condicionantes legais, notadamente, aquelas elencadas no art. 72 da Lei n. 14.133/21:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No caso em comento, o atendimento desses itens está assim disposto: “A quantificação da necessidade foi estimada considerando o número médio de atletas participantes da Prova Rústica Tiradentes realizada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com base nos dados históricos de participação em edições anteriores. Assim, a necessidade refere-se ao atendimento estimado de atletas inscritos nos

eventos esportivos, e não diretamente à quantidade exata de unidades do produto a ser contratado, permitindo dimensionar de forma ampla e adequada o atendimento da demanda prevista para os eventos programados.”

9. Vale dizer que as hipóteses de dispensa de licitação são estabelecidas taxativamente e, no que diz respeito à dispensa de licitação “por valor”, tem-se que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) (**R\$ R\$ 130.984,20**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (R\$ R\$ 65.492,11) (s);

Nesse contexto, cumpre esclarecer que o inciso II outorga à Administração a liberdade de contratar **serviços e compras** de valor até (R\$ 65.492,11), no caso de outros serviços e compras; e (**R\$ R\$ 130.984,20**) **em casos de obras e serviços de engenharia** ou de serviço de manutenção de veículos automotores.

O Art. 75, § 1º, da Lei 14.133/21, por sua vez, ao inovar na matéria de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, estabeleceu que deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

A regulamentação local (art. 66, §2º, do Decreto n. 2259/23), determinou neste aspecto que “**Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.**”. Este, portanto, é o critério objetivo que deve ser observado na aferição de atendimento dos limites de dispensa de licitação por valor no âmbito da Municipalidade. No caso dos autos, há a indicação do saldo disponível na subclasse do CNAE, estando esse também juntado em apartado. Todavia, consta aparente incompatibilidade entre a classe do CNAE adotada: “comércio de bebidas”, com a atividade da proponente e a natureza do objeto a ser adquirido: “barra de cereais. **Com efeito, neste particular, o feito merece ser retificado, adotando-se o pertine CNAE para fins de formalização da dispensa.**

10. No caso de dispensa de licitação por valor, a doutrina e os Tribunais de Conta

entendem que o Administrador deve ponderar se é mais dispendioso (no sentido de capital humano e o tempo gasto e custos com processo) abrir uma disputa do que pura e simplesmente dispensar a licitação. De todo modo, considerando-se a atual sistemática preferencial de *dispensa eletrônica de licitação* de que trata o art. 75, § 3º, da Lei 14.133/21, nota-se que o procedimento assemelha-se a uma espécie de licitação, havendo ampla publicidade e competitividade com a simplificação de procedimentos e encurtamento de prazos.

11. Neste particular, embora exista a previsão legal de dispensa de licitação em razão do valor, **resta vedado o fracionamento de compras/contratos** que, em razão de sua natureza, poderiam compor um único procedimento licitatório, **devendo a Administração sempre adotar práticas de planejamento para suas aquisições**, à luz do regime geral de licitações. Ou seja, **a contratação de serviços e compra de insumos, equipamentos, materiais, etc, costumeiramente utilizados pela Administração, devem se submeter a procedimentos licitatórios no exercício, visando a obtenção de melhores preços e obediência ao princípio da licitação**. É o que emana **da administração gerencial e planejamento, vetores que passaram a** ter respaldo normativo expresso com a edição da Lei 14.133/21 (art. 5º, art. 11 e art. 18).

12. Registramos que salvo as autarquias, as secretarias não se tratam de organismos isolados na Administração Municipal, devendo suas aquisições serem analisadas conjuntamente com toda a Administração Direta. Ou seja, na avaliação de cumprimento do indigitado limite, devem ser consideradas todas as dispensas de licitação de objetos da mesma natureza e gênero, realizadas no âmbito de todas os órgãos que integram a Administração Direta.

13. De todo modo, a considerar que a contratação em curso não ultrapassará o valor de R\$ 10.010,00 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais) , **(devendo ser aferido pela Unidade de Execução eventual soma de aquisições pretéritas do mesmo exercício, conforme regulamentação, conforme já alertado)**, afigura-se possível a dispensa solicitada, **devendo ser adequada a comprovação do saldo do CNAE pertinente**.

14. Há de se registrar que no atual sistema normativo, as contratações diretas por valor, devem, preferencialmente, oportunizar a recepção de propostas adicionais em meio eletrônico, na forma preconizada pelo §3º do art. 75 da Lei 14.133/21. No presente caso, **não foi identificada a apresentação de justificativa** para a inobservância da diretriz normativa, **devendo ser aberto procedimento de dispensa eletrônica (preguinho), ou apresentada a pertinente justificativa para a dispensa do procedimento no caso concreto**. Não obstante, acaso seja dispensado o recebimento de propostas adicionais, diligencie o órgão de origem quanto à regularidade fiscal e trabalhista da pretensa contratada.

15. Por todo o recorrido , opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos, de cálculos e o juízo de oportunidade e conveniência da contratação, **pelo retorno dos autos à Secretaria consultante para os atendimentos das recomendações feitas no teor deste parecer**.

Uma vez retificados ou apresentadas as justificativas, não há necessidade de retorno dos autos à PROGE, responsabilizando-se o órgão de origem pelas justificativas e adoção das providências recomendadas.

Por fim, não é demais consignar que o presente parecer é **meramente opinativo**, com o intuito de orientar a Autoridade competente no aspecto jurídico, evitando futuros questionamentos por parte dos órgãos competentes.

É o parecer, salvo melhor juízo.

À decisão da autoridade competente.

Maringá-PR, .

José Antonio Faustino de Carvalho Andrade Neto

Procurador Municipal

OAB/PR 44.247

APROVAÇÃO

APROVO O PARECER/PROGE/NLC: N. 1160/2025-NLC. Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

Maringá-PR, .

1 Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Procuradoria-Geral, ou nas hipóteses em que o administrador ou responsável pelo pedido ou realização/execução da compra tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021; bem como na utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

2 Tal legislação regulamentadora tem natureza de norma geral (e.g.: Lei nº 8.666/1993).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Faustino de Carvalho Andrade Neto, Procurador(a) Municipal**, em 26/02/2026, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvao Vilardo, Procurador Geral do Município**, em 02/03/2026, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8034509** e o código CRC **3D6D0E55**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a ABERTURA do processo 01.15.00021686/2026.20 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 26/02/2026, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8035491** e o código CRC **CB5CFFED**.

Referência: Processo nº 01.15.00021686/2026.20

SEI nº 8035491



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer
Gerência Financeira da SESP

Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-025 Telefone: (44) 3220-5761 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.15.00021686/2026.20

Prezados,

Dou ciência e de acordo com o parecer 8034509 emitido pela PROGE. Encaminho para seguimento.

Referente a justificativa de não abertura de preguinho:

A presente contratação está sendo realizada por dispensa de licitação, com base na proposta de menor valor obtida por meio de pesquisa de preços, em razão da inviabilidade temporal para realização de procedimento competitivo na modalidade pregão.

A demanda está diretamente vinculada à realização da Prova Tiradentes, prevista para o dia 21/04/2026, sendo necessário o início da montagem dos kits no dia 10/04/2026. Considerando os prazos legais mínimos exigidos para instrução, publicação, abertura, fase de lances, habilitação, adjudicação e homologação de um preguinho, não haveria tempo hábil para conclusão do certame e posterior entrega dos materiais dentro do cronograma necessário à execução do evento.

Ressalta-se que eventual atraso na disponibilização dos itens comprometeria diretamente a organização da prova, podendo acarretar prejuízos à Administração e aos participantes, além de impactar negativamente a realização de evento tradicional do calendário esportivo municipal.

Dessa forma, a realização de procedimento competitivo neste momento se mostra incompatível com a urgência da demanda, sendo a contratação direta com base no menor orçamento apresentado a medida mais adequada para garantir a continuidade do planejamento e a plena execução do evento, observando-se os princípios da eficiência, do interesse público e da razoabilidade, conforme previsto na Lei nº 14.133.

Assim, justifica-se a não adoção do preguinho em razão da limitação temporal e da necessidade de atendimento imediato da demanda.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Biazon Santos, Secretário(a) de Esportes e Lazer**, em 27/02/2026, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8044858** e o código CRC **A859A5FD**.

Referência: Processo nº 01.15.00021686/2026.20

SEI nº 8044858



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.15.00021686/2026.20

À Sec. Municipal de Esportes e Lazer;

- I. Solicita-se a adequação da classe CNAE, conforme mencionado no Parecer nº 256 (8034509);
- II. Anexar o relatório do saldo CNAE com a classe atualizada;
- III. Após, em entendendo-se pelo prosseguimento do feito, devolva-se o presente para observância aos trâmites de praxe (e.g.: que seja ofertada a respectiva publicidade, etc).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Alexandre de Miranda Batista**, **Diretor(a) de Licitações**, em 27/02/2026, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8048735** e o código CRC **5D8FFB34**.

Referência: Processo nº 01.15.00021686/2026.20

SEI nº 8048735



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer
Gerência Financeira da SESP

Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-025, Telefone: (44) 3220-5761 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.15.00021686/2026.20
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria de Esporte e Lazer de Maringá
- Responsável: #RESP Paulo Henrique Biazon Santos
- Responsável: #RESP Leonardo de Souza Zarpellon
- Responsável: #RESP Alexandre Henrique Reis Pereira

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Aquisição de barras de cereais sabores diverso, embalagem de 20gr, para atendimento na 49ª Prova Rústica Tiradentes.

2.2. Natureza do objeto

- ☒ Aquisição de bens
- ☐ Serviço comum
- ☐ Serviço comum de engenharia
- ☐ Serviço de engenharia
- ☐ Serviço especial
- ☐ Execução de obra
- ☐ Locação

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- ☐ Sim
- ☒ Não

2.5. Justificativa da contratação

Aquisição de barras de cereais para a Prova Rustica Tiradentes. **barras de cereais:** para compor os kit's distribuídos aos atletas inscrito na Prova Rústica Tiradentes.

As quantidades para os itens foram calculadas com base na projeção do consumo de anos anteriores

2.6. Requisitos da contratação

Prazo e Local de Entrega: O fornecedor deverá realizar a entrega integral das barras de cereais no local indicado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em Maringá-PR, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos . Este prazo será contado a partir do

envio oficial da Nota de Empenho e do respectivo pedido de fornecimento por meio eletrônico (e-mail).

Condições de Embalagem e Rotulagem: Os produtos devem ser entregues em embalagens individuais, lacradas e adequadas para o consumo humano, garantindo a integridade física do alimento durante o transporte . A rotulagem deverá estar em estrita conformidade com as normas da ANVISA, contendo obrigatoriamente as informações nutricionais, data de fabricação, lote, prazo de validade e identificação do fabricante.

Validade: No ato da entrega, as barras de cereais deverão apresentar prazo de validade remanescente compatível com a data de realização dos eventos previstos, sendo este prazo não inferior a 06 (seis) meses para garantir a segurança alimentar dos atletas.

Responsabilidade do Fornecedor: É dever da contratada arcar com todos os custos diretos e indiretos, incluindo fabricação, transporte, tributos e encargos trabalhistas ou previdenciários incidentes sobre o fornecimento.

2.7. Análise dos riscos da contratação

RISCO DE PLANEJAMENTO		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
Falha na especificação do objeto/serviço a ser contratado, dificultando a pesquisa de preços e contratação de bem ou serviço inadequada à demanda	Operacional, Estratégico, Financeiro	Alto custo de contratação. Licitação deserta ou frustrada.
PROBABILIDADE	2 / 5	
IMPACTO	4 / 5	
RESPOSTA	Mitigar	
TRATAMENTO	Elaboração de documentos padronizados para coletar as informações referentes ao planejamento das contratações, bem como para especificar com o maior número de informações possíveis os objetos a serem contratados. Composição de cesta de preços, pesquisa em outros órgãos, contratos anteriores, aplicativo Menor Preço, Bancos de Preços, além da consulta direta às empresas do ramo.	
RESPONSÁVEL	Secretaria Demandante, Diretoria de Compras, Diretoria de Licitação	
PRAZO	Fase pré-licitação	
RISCO EXECUÇÃO		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
Devido à falta de planejamento e de comunicação, poderá ocorrer a realização do pedido fora do prazo, e, como consequência, a Secretaria demandante ficará sem o fornecimento do item solicitado por vencimento de vigência da licitação, inviabilizando a execução das atividades previstas.	Estratégico, Reputação, Financeiro, Operacional	Descontinuidade do serviço prestado pelo ente público.
PROBA	4 / 5	
IMPACTO	4 / 5	
RESPOSTA	Mitigar	
TRATAMENTO	Aperfeiçoar o planejamento estratégico institucional. Aperfeiçoar a comunicação entre unidades administrativas.	
RESPONSÁVEL	Secretaria Demandante	
PRAZO	Vigência do contrato	
RISCO CONTRATUAL		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
Empresa, por conduta negligente, deixa de aplicar as regras do edital e do contrato, durante a execução do contrato ou ata de registro de preços, resultando em prejuízos ao município, aplicação de penalidades ou em rescisão contratual.	Operacional; financeiro.	Empresa não podendo cumprir suas obrigações contratuais e deixando faltar material essencial para as atividades rotineiras da PMM, causando descontinuidade de abastecimento interno, serviços e/ou políticas públicas prestadas.
PROBABILIDADE	3 / 5	
IMPACTO	4 / 5	
RESPOSTA	Mitigar	
TRATAMENTO	Reuniões realizadas com as empresas contratadas. Previsão de sanções ao inadimplemento. Possibilidade de convocação de outras licitantes ou contratação emergencial. Possibilidade de acionar a garantia contratual.	
RESPONSÁVEL	Secretaria Demandante, Fiscal de Contrato	
PRAZO	Vigência do Contrato	
RISCO DE ABASTECIMENTO		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
A descontinuidade da fabricação de determinado produto/marca, levando ao atraso na entrega ou substituição do produto.	Operacional	Por se tratar de Material de consumo, a descontinuidade do material poderia acarretar em prejuízos na prestação de serviços para o público interno e externo da PMM
PROBABILIDADE	2 / 5	
IMPACTO	3 / 5	
RESPOSTA	Aceitar	
TRATAMENTO	Aceitação de produtos similares com características iguais ou superiores	
RESPONSÁVEL	Secretaria Demandante, Fiscal de Contrato.	

2.8. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ

() Sim

(x) Não

2.9. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

() Sim

(x) Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)**3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO**

A quantificação da necessidade foi estimada considerando o número médio de atletas participantes da Prova Rústica Tiradentes realizada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com base nos dados históricos de participação em edições anteriores. Assim, a necessidade refere-se ao atendimento estimado de atletas inscritos nos eventos esportivos, e não diretamente à quantidade exata de unidades do produto a ser contratado, permitindo dimensionar de forma ampla e adequada o atendimento da demanda prevista para os eventos programados.

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

Imediato após a homologação da dispensa e assinatura de contrato.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

Em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor;

Os atrasos na entrega deverão ser previamente comunicados via e-mail para deferimento ou indeferimento em até 3 dias antes do prazo de entrega definido na nota do empenho.

Eventuais atrasos imotivados poderão ensejar na aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no art. 156 da Lei 14.133/2021.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

As entregas ocorrerão no Município de Maringá, sendo os locais indicados na nota de empenho a ser entregue ao fornecedor.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

() Sim

(x) Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

90 dias.

3.5.2. Condições de manutenção: #CMAN

Não se aplica

3.5.3. Condições de assistência técnica: #CATE

Não se aplica.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

() Sim

(x) Não

4. E UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

☒ Sim

☐ Não

4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim

☒ Não

4.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim

☒ Não

4.3. É uma licitação dispensável?

☒ Sim

☐ Não

4.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

☒ Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.3.2. Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE

4639-7/01 - Comércio varejista de produtos alimentícios.

4.3.3. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Pelo Menor preço apresentado durante a fase de cotação.

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☐ Sim

☒ Não

5.1. Rito de seleção #MDLI

☒ Dispensa de licitação.

5.1.1. Forma da seleção #FDSE

Não se aplica.

5.1.1.1. Justificativa para o rito de seleção (modalidade)

Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo menor preço por item, tendo em vista a inexistência de processo licitatório e Ata Registro de Preços para o objeto deste procedimento.

A utilização da Dispensa Eletrônica encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2011 que estabelece ser dispensável a licitação "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras".

A utilização desta modalidade visa proporcionar maior eficiência, agilidade e transparência ao processo administrativo, simplificar o processo, bem como, economizar recursos administrativos e financeiros. Dado o pequeno valor dos serviços a serem contratados, a formalização da licitação não se justifica economicamente.

5.1.1.2. Justificativa para a forma de seleção

Menor orçamento dentre as empresas pesquisadas.

5.2. Critério de julgamento #CDJU

☒ Menor preço.

5.3. **Haverá antecipação da habilitação? #ODET**

- () Sim, rito com habitação antecipada
(x) Não, rito procedimental comum

5.3.1. **A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI**

- () Global
() Lote(s) de Itens
(x) Por Itens

5.4. **Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE**

- () Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal **(estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00)**.
(x) Licitação exclusiva para MPE.
() Benefícios diferentes por item (itens destinados à Ampla Concorrência e itens Exclusivos MPEs, conforme indicado no Anexo I).

5.5. **Do objeto a licitar e preço máximo fixado #OLPM**

Item	Código PMM	CATMAT/ CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	268971	467358	Barra de Cereal, peso 20 gramas (não light)	Unid.	11.000	0,91	10.010,00
Valor estimado total da licitação							10.010,00

Valor estimado da licitação R\$ 10.010,00 (Dez mil e dez reais):

5.5.1. **Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional? #PMLR**

- () Sim
(X) Não

5.6. **Exigências específicas para a fase de proposta**

- () Existem exigências específicas.
(x) Não se aplica o item

5.7. **Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**

- 5.7.1. contrato social ou instrumento equivalente;
5.7.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
5.7.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
5.7.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
5.7.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
5.7.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
5.7.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.8. **Exigências específicas para a fase de habilitação**

- () Existem exigências específicas.
(x) Não se aplica o item

5.8.1. **Inscrição em entidade profissional**

- () Sim
(x) Não

5.8.2. **Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?**

- () Sim
(x) Não

5.8.3. **Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional**

- () Sim
(x) Não

5.8.4. **Há outro requisito previsto em lei especial?**

- () Sim
(x) Não

5.9. **Será vedada a participação de consórcios? #CONS**

- (x) Sim
() Não

5.9.1. **Qual a justificativa para vedar o consórcio:**

Conforme despacho 326/2023-NLC a aceitação de consórcios será aplicada a somente licitações de grande vulto e complexidade.

5.10. **Infrações e penalidades no certame #IPCE**

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA	
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	2%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	2%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, IV	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155,	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013		

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.10.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.10.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.10.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

- () Sistema de Registro de Preços
(x) Regime Contratual

6.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

- (x) Sim
() Não

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

A administração deverá efetuar a adesão ao contrato, determinando a execução do objeto conforme planejamento da Secretaria, sempre o mais breve possível, designando formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação.

7.2. Forma de execução do contrato #FECO

- (x) Fornecimento imediato.

7.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

O prazo de vigência do contrato será de 180 dias, contados da data de sua assinatura.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- () Sim
(x) Não

8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

- () Sim
(x) Não

8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

- () Sim
(x) Não

8.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

8.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela administração observando:

a) Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com aplicação das penalidades.

8.2.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.2.3. O fiscal do contrato informará a Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.2.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada poderá ser realizada por todos os meios eletrônicos disponíveis: Sistema Eletrônico de Informações – SEI, e-mail, telefone, whatsapp entre outros.

8.2.5. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos produtos fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

8.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

8.3.1. Entregar o objeto conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.3.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

- a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.3.5. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim

8.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

8.4.1. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

8.4.2. Rejeitar os serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

8.4.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 8.4.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.4.5. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 8.4.6. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
- 8.4.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
- 8.4.8. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

8.5. Existem requisitos posteriores à execução?

- (x) Sim
- () Não

8.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

A garantia conforme [ITEM 3.5.1] .

8.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

() Será permitida a subcontratação

(x) Será vedada a subcontratação

8.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

A vedação da subcontratação no presente processo licitatório encontra amparo na natureza simples e específica dos objetos a serem adquiridos, os quais são fornecidos por empresas participantes da licitação.

Esta característica singular do objeto em questão não demanda a subdivisão ou transferência de responsabilidades para terceiros, uma vez que a aquisição consiste em produtos prontos e não em serviços complexos ou especializados que necessitem de subdivisões operacionais.

Além disso, a vedação se justifica conforme o estabelecido no Decreto Municipal nº 112/2023, que, em seus §§ 1º e 2º do art. 50, delimita as hipóteses em que a subcontratação é vedada. Neste contexto, a proibição é

aplicável, pois não se vislumbra a necessidade técnica ou operacional que justifique a participação de terceiros na execução do objeto licitado.

Portanto, a exclusão da possibilidade de subcontratação é respaldada pela simplicidade e especificidade dos itens a serem adquiridos, alinhando-se com os princípios legais e regulamentares que regem o processo licitatório em questão.

8.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

() Sim

(x) Não

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

a) O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega dos itens empenhados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

b) Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

d) Quando da efetivação do objeto, o fornecedor deverá descrever os produtos na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

e) As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

f) Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

9.2. Critério de reajuste e repactuação:

Não se aplica por se tratar de fornecimento imediato dos itens objeto dessa contratação.

9.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

Não se aplica.

9.2.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

Não se aplica.

9.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR

() Sim

(x) Não

9.4. Haverá Remuneração Variável? #HRVA

() Sim

(x) Não

9.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV

() Sim

(x) Não

9.6. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

• O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto, entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 30 (trinta) dias (corridos) da comunicação escrita do término da entrega pelo contratado ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

• Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos. Caso a verificação

não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

9.7. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

- Os produtos serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 dias da comunicação escrita do contratado.
- Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 30 dias corridos).
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

- () Sim
(x) Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

Valor estimado da licitação R\$ 10.010,00 (Dez mil e dez reais).

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

Dia 24 de Fevereiro de 2026.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

- () Sim
(x) Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

- () Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
(x) Existe previsão orçamentária.
() Não há previsão orçamentária.
() Previsão orçamentária insuficiente.

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Esporte e Lazer	1000	15.020.27.811.0013.2.110.3.3.90.32.00.00

13. NOMEAÇÕES

13.1. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Abraão Marques Abreu	Marcelo Mazarão	Victor Hugo Rocco
Cargo	Profissional de Educação Física	Assessor Administrativo	Gerente de Esportes de Rendimentos e Educacional
Matrícula	46818	19576	75690
Secretaria/Pasta Interessada	SESP	SESP	SESP
Local SEI	GERE	GEC	GERE
Telefone/Ramal	5780	5778	5777

13.2. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS

	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Andreia Papait	Carlos Alberto Vidon de Carvalho	Jomar Egoroff
Cargo	Profissional de Educação Física	Profissional de Educação Física	Instrutor Esportivo
Matrícula	41986	17941	16333
Secretaria interessada	SESP	SESP	SESP
Local SEI	DTEC	DTEC	GERE
Telefone/Ramal	3127 5785	3127 5787	3127 5769
E-mail	sesp_dir_tecnica@maringa.pr.gov.br	sesp_dir_tecnica@maringa.pr.gov.br	sesp_associacoes@maringa.pr.gov.br

14. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 24 de Fevereiro de 2026.

Paulo Henrique Biazon Santos.
Secretário de Esporte e Lazer.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Souza Zarpellon, Gerente Financeiro (a)**, em 27/02/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Biazon Santos, Secretário(a) de Esportes e Lazer**, em 27/02/2026, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8051065** e o código CRC **7457A61F**.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
76.282.656/0001-06
PR
2026

RELATÓRIO DE SALDO POR SUBCLASSE DO CNAE

Codigo	Descrição	INCISO I			INCISO II		
		Limite	Utilizado	Saldo	Limite	Utilizado	Saldo
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	130.984,20	0,00	130.984,20	65.492,11	0,00	65.492,11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Dispensa de licitação;

Valor Estimado: R\$10.010,00 (Dez mil e dez reais);

Finalidade: Aquisição de barras de cereais para a Prova Rustica Tiradentes.

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Alexandre de Miranda Batista**, **Diretor(a) de Licitações**, em 02/03/2026, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8057442** e o código CRC **8B89C69E**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a PUBLICAÇÃO do processo 01.15.00021686/2026.20 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 02/03/2026, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8064923** e o código CRC **6BBD CB49**.

Referência: Processo nº 01.15.00021686/2026.20

SEI nº 8064923

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.867.300/0001-26
Razão Social: CAROL COMERCIAL LTDA
Endereço: AVE NEY BRAGA 452 / VILA FRANCHELLO / MANDAGUACU / PR / 87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2026 a 19/03/2026

Certificação Número: 2026021820251573902647

Informação obtida em 03/03/2026 16:52:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

Processo nº 01.15.00021686/2026.20

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75 II, da Lei Federal 14133/2021, e **Parecer nº. 256 (8034509)**, a contratação da empresa **CAROL COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 10.867.300/0001-26, com sede na avenida Ney Braga - nº 530, Vila Francello, na cidade de Mandaguaçu - PR, no valor de **R\$ 10.010,00** (dez mil e dez reais), referente aquisição de barras de cereais sabores diversos, para atendimento na 49ª Prova Rústica Tiradentes, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.15.00021686/2026.20**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 03 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Biazon Santos, Secretário(a) de Esportes e Lazer**, em 04/03/2026, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 04/03/2026, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8079284** e o código CRC **88D99E2C**.

Referência: Processo nº 01.15.00021686/2026.20

SEI nº 8079284



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
76.282.656/0001-06
PR
2026

RELATÓRIO DE SALDO POR SUBCLASSE DO CNAE

Codigo	Descrição	INCISO I			INCISO II		
		Limite	Utilizado	Saldo	Limite	Utilizado	Saldo
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	130.984,20	0,00	130.984,20	65.492,11	10.010,00	55.482,11
Tipo	Número	Valor Inciso I			Valor Inciso II		
Dispensa	29/2026	0,00			10.010,00		
	Solicitação	Unidade Orçamentária			Valor Inciso I		
					Valor Inciso II		
Dispensa	138/2025	0,00			5.675,80		
	Solicitação	Unidade Orçamentária			Valor Inciso I		
	93997/2025	08010			0,00		
					5.675,80		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.15.00021686/2026.20

Para OOM

Solicitamos a publicação no dia 05/03/2026 do Ato de Declaração de Dispensa de Licitação 029 (8079284);

Grato



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cezar dos Santos Carvalho, Agente Administrativo(a)**, em 05/03/2026, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8092105** e o código CRC **8525E929**.

Referência: Processo nº 01.15.00021686/2026.20

SEI nº 8092105